

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PROCESSO Nº 13/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PROCESSO Nº 13/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PROCESSO Nº 13/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PROCESSO Nº 13/2023 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 27/2023 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-PMAP-MA. ....	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMAP-MA .....	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	8
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	9
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 -PE-004/2023-SRP .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	15
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 37/2021-SEMUS .....	15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEMUS/FMS .....	16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEMUS/FMS .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	16
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº-001/2023 -CPL .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº: 13/2023 - RESULTANTE DA DISPENSA Nº 06/2023 - PROCESSO 12/2023 .....	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 DISPENSA Nº 06/2023-CPL .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	17
PORTARIA Nº 225/2023 .....	17
PORTARIA Nº 236/2023 .....	17
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2023 .....	18
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 .....	18
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 .....	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 225/2023 .....	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2023 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2023 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2023 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2023 .....	19
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	20
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 009/2023. ....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	20
PORTARIA Nº 169/2023 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	20
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/DP .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 (SEMUS) - DL Nº 001/2023 .....	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - SEMAFIN .....	21
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-SEMAFIN .....	21
PORTARIA Nº 170/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2023 .....	21
PORTARIA Nº 172/SEMAFIN - 05 DE JANEIRO DE 2023 .....	21
PORTARIA Nº 187/SEMAFIN - 01 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	22
PORTARIA Nº 207/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023 .....	22

PORTARIA Nº 208/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023 .....	22
PORTARIA Nº 209/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023 .....	22
PORTARIA Nº 210/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	23
PORTARIA Nº 306/2023 - GAB LC .....	23
PORTARIA Nº 307/2023 - GAB LC .....	23
PORTARIA Nº 308/2023 - GAB LC .....	23
PORTARIA Nº 309/2023 - GAB LC .....	24
PORTARIA Nº 310/2023 - GAB LC .....	24
PORTARIA Nº 311/2023 - GAB LC .....	24
PORTARIA Nº 312/2023 - GAB LC .....	24
PORTARIA Nº313/2023 - GAB LC .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	25
ERRATA DA PORTARIA Nº 033/2023-SEMAS. ....	25
ERRATA DA PORTARIA Nº 034/2023-SEMAS. ....	25
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 015/2023 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.10032023.CC.002/2023 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 015/2023. ....	26
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2604.2023.PE.016/2023 .....	26
PORTARIA Nº 035/2023-SEMAS. ....	26
PORTARIA Nº 036/2023-SEMAS. ....	26
PORTARIA Nº 037/2023-SEMAS. ....	26
PORTARIA Nº 067/2023-SECFIN. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2023 P.J. BARRROS PESSOA - ME .....	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 J. CARVALHO CUNHA -ME .....	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.1/2023 J D C FREITAS .....	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 P. J. BARRROS PESSOA - ME .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA PEÇAS .....	28
LEI Nº. 431/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	28
PORTARIA Nº 01/2023 .....	30
PORTARIA Nº 02/2023 .....	30
PORTARIA Nº 03/2023 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	30
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023. ....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SECAF .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	35
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SRP .....	36
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SRP .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	37
CONTRATO Nº. 094/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. ....	37
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 .....	38
EXTRATO DO CONTRATO 194/2023 .....	38
EXTRATO DO CONTRATO 198/2023 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	38
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE - SRP Nº 007/2023 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	38
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO P. A Nº 1093/2022-T.P Nº 001/2023 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	39
DECRETO N 12/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	39
DECRETO N.º 004, DE 25 DE ABRIL DE 2023. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	39
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0603.01/2023 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022. ....	40
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/CPL. ....	51
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023. ....	57
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA/ODC. ....	57
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021. ....	63

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	63
EDITAL 003/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2028 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	64
PORTARIA Nº.10/2023 .....	64
PORTARIA Nº.11/2023 .....	65
PORTARIA Nº.12/2023 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 12-2023 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2023 .....	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2023 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	71
RESENHA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 140/2021- SEMECT .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	73
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 - GAB DE 26 DE ABRIL DE 2023. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	74
PORTARIA Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2023/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2023. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	75
PORTARIA Nº 11 DE 04 ABRIL DE 2023 .....	75
PROGRESSÃO ABRIL 2023 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	75
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	75
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	75
EXTRATO DE CONTRATO .....	76
EXTRATO DE CONTRATO 046/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO 049/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	78
PORTARIA Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.001/2023 .....	79
DECRETO Nº 048/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 .....	82
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 .....	82
DECRETO Nº 84/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023. ....	83
DECRETO Nº. 087/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023. ....	83
LEI Nº 175/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.001/2023 .....	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.002/2023 .....	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.003/2023 .....	84
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.004/2023 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP .....	84
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	85
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 .....	85
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2022 .....	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2023 .....	86
RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2023 .....	86
RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2023 .....	86



RESENHA DO CONTRATO Nº 93/2023 .....	86
RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2023 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	86
DECRETO Nº 007, DE 26 DE ABRIL DE 2023. ....	86
DECRETO Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2023. ....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	88
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TUTÓIA/MARANHÃO - Nº 01/2023 .....	88
LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 20 DE ABRIL DE 2023 .....	94
LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 20 DE ABRIL DE 2023 .....	94
LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 20 DE ABRIL DE 2023 .....	96
PORTARIA Nº 128/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023 .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	97
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 .....	97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2023-PROCESSO Nº 13/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023-Pregão Eletrônico nº 07/2023-Processo nº 13/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara -MA e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus visando atender as necessidades das secretarias dos Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 112.592,20 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Dotação: 02 - Poder Executivo, 05 - Secretaria de Educação, 12.361.0004.2053.0000 - Implementação efetiva do transporte escolar no município, 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Fonte STN 1.553.0000, 02 - Poder Executivo, 06-FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, 12.361.0004.2065.0000 - Manutenção dos serviços de transporte escolar, 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Fonte de Recurso 1.540.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Geotiles Nunes Sousa - Representante Legal. Alcântara - MA, 25 de abril de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 62a08907e18dce240505e29cb12b7d09*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2023-PROCESSO Nº 13/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023-Pregão Eletrônico nº 07/2023-Processo nº 13/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus visando atender as necessidades das secretarias dos Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 39.518,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais). Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO, 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Joacy Veras Castro, Ordenador de Despesas, da Secretaria Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Geotiles Nunes Sousa - Representante Legal. Alcântara - MA, 25 de abril de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: a75146bb216e8f22cf6ab5d65d434649*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2023-PROCESSO Nº 13/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023-Pregão Eletrônico nº 07/2023-Processo nº 13/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara-MA e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus visando atender as necessidades das secretarias dos Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 111.459,71 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). Dotação: 02 - Poder Executivo, 12 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Public. 15.452.0030.2155.0000 - Ações e programas de trânsito e transporte, 3.3.90.30.00 - material de consumo, fonte de recurso 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE:

Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Geotiles Nunes Sousa - Representante Legal. Alcântara - MA, 25 de abril de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 35421e1ada5a5e745e4f3b58319b0cb0*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2023-PROCESSO Nº 13/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023-Pregão Eletrônico nº 07/2023-Processo nº 13/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus visando atender as necessidades das secretarias dos Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 9.699,30 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Dotação: 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2124.0000 - Implementar ações de gestão manutenção e apoio administrativo do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso 1.660.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Geotiles Nunes Sousa - Representante Legal. Alcântara - MA, 25 de abril de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 9d3602ca0073276c351cb9d62aeda6b2*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº  
02/2023 - PROCESSO Nº 27/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - INEXIGIBILIDADE nº 02/2023 - Processo nº 27/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FEELING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Feeling Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.203/0001-01, para o fornecimento dos kits Pedagógicos Infantis de interesse da Secretaria de Educação do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 323.610,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais).. Dotação: 02 - Poder Executivo; 06 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0004.1006.0000 - Construção, equipagem e manutenção de unidades escolares quadras esportivas do ensino fundamental; 4.4.90.52.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte STN 1.542.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Ednaldo Faustino Cruz Junior - Representante Legal. Alcântara - MA, 26 de abril de 2023.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f36675d58de5ddccbc2e8664df959401*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 -  
PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-PMAP-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 -  
PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-PMAP-MA. A  
Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, torna público para  
conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade**

**Pregão Eletrônico nº 14/2023 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Infra Estrutura, Agricultura, Educação e Desenvolvimento Social de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/05/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 20 de abril de 2023. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 71f7f0a1710fb4748749c6e275e93b63

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMAP-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2023 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo destinados a Prefeitura de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 12/05/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 24 de abril de 2023. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 0f6f91f52957fb83756bc5f660f625c0

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito

Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a EDISON ANTONIO GUIZZO**, brasileiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 14772942000-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 804.003.889-87, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com a Sra. CLARICE FRAGA DE MEDEIROS GUIZZO, brasileira, inscrita no CPF nº 006.320.399-57, residentes e domiciliados na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 464,2960 ha** (quatrocentos e sessenta e quatro hectares vinte e nove áreas e sessenta centiares), Perímetro (m): 13.022,67 (treze mil vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros lineares), localizado na Fazenda São Miguel - Itararé I, margem da BR 376, Zona Rural, desta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as coordenadas L = 386864,00 e U = 8988633,00, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Estrada MA-376 que dá acesso a Cidade de Lizarda - TO, pela Estrada na divisa das terras de posse de Antonio Cândido Brito de onde partiu em limite com as terras do mesmo com os azimutes de 180º00'00" com 43,00 mts; 185º42'38" com 70,35 mts; 197º18'02" com 63,89 mts; 225º28'10" com 345,08 mts; 235º44'07" com 33,77 mts; 192º11'32" com 500,21 mts; deixando de limitar com a Estrada e ainda limitando com as terras de posse de Antonio Cândido Brito com os azimutes de 284º31'31" com 179,18 mts; 260º17'36" com 154,21 mts; 288º50'35" com 133,14 mts; 349º44'03" com 177,26 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Antonio Cândido Brito e passando a limitar com as terras de propriedade de Alberto Xavier Deiss (Mat. 2899) ficando no meio o Ribeirão Brejão e por este com o s seguintes azimutes 222º34'59" com 128,45 mts; 280º16'50" com 57,54 mts; 233º22'38" com 124,69 mts; 215º27'41" com 144,53 mts; 154º26'19" com 225,69 mts; deixando de limitar com o Ribeirão Brejão e as terras de propriedade de Alberto Xavier Deiss (Mat 2899) e passando a limitar com as terras de posse de Rodrigo Guizzo com os azimutes de 136º13'02" com 2.394,59 mts; 171º14'10" com 2.038,70;

deixando de limitar com as terras de posse de Rodrigo Guizzo e passando a limitar com as terras de propriedade de Edileusa Soares de Jesus (Mat. 3483) com os azimutes de 31°30'42" com 924,51 mts; 64°08'42" com 798,48 mts; deixando de limitar com as terras de propriedade de Edileusa Soares de Jesus (Mat. 3483) e passando a limitar com as terras de propriedade de Ceir Pachêco (Mat. 1217) com os azimutes de 330°27'22" com 725,21 mts; 310°44'54" com 295,68 mts; 305°25'28" com 412,33 mts; 359°47'48" com 282,00 mts; 331°10'25" com 1.292,11 mts; 07°52'59" com 459,34 mts; deixando de limitar com as terras de propriedade de Ceir Pacheco (Mat. 1217) e passando a limitar com as terras de posse de Eduardo Brito Alves com o azimute de 325°50'31" com 1.018,74 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 13.022,67 M (treze mil vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros lineares) e abrangendo uma área com 464,2960 Ha (quatrocentos e sessenta e quatro hectares vinte e nove áreas e sessenta centiáres). Conforme memorial descritivo datado de 07 de novembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202235924, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 1.964.900,00** (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 24 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: C60EB56DFBE41720.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro

por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Edison Antonio Guizzo** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5fc3566bd56d449193c6348913735864

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **RODRIGO GUIZZO**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 19981072001-2 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 026.645.409-71, residente e domiciliado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve

por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 464,0325 ha** (quatrocentos e sessenta e quatro hectares três áreas e vinte e cinco centiares). Perímetro (m): 13.009,76 (treze mil nove metros e setenta e seis centímetros lineares), localizado, Fazenda São Miguel - Itararé II, margem da BR 376, Zona Rural, desta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as coordenadas L = 385288,49 e U = 8986087,67, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Estrada MA-376 que dá acesso a Cidade de Lizarda - TO, na divisa das terras de propriedade de espólios de Ivan Cirqueira Brito (Mat. 3992) de onde partiu pela Referida Estrada em limite com as terras do mesmo com os azimutes de 97°38'08" com 1.301,55 mts; 205°02'13" com 1.253,51 mts; deixando de limitar com as terras de propriedade de Espólios de Ivan Cirqueira Brito (Mat. 3992) e passando a limitar com as terras de propriedade de Jamil João Samara (Mat. 3816) com os azimutes de 106°49'17" com 494,14 mts; 169°12'46" com 988,47 mts; 195°02'28" com 705,16 mts; 162°41'40" com 281,04 mts; 127°23'03" com 419,48 mts; deixando de limitar com as terras de propriedade de Jamil João Samara (Mat. 3816) e passando a limitar com as terras de propriedade de Edileusa Soares de Jesus (Mat. 3483) com os azimutes de 31°30'42" com 1.478,78 mts; deixando de limitar com as terras de propriedade de Edileusa Soares de Jesus (Mat. 3483) e passando a limitar com as terras de posse de Edison Antonio Guizzo com os azimutes de 351°14'10" com 2.038,70 mts; 316°13'02" com 2.394,59 mts; chegando no Córrego Brejão ficando do outro lado as terras de propriedade de Alberto Xavier Deis (Mat. 2899) com os azimutes de 234°52'54" com 107,17 mts; 172°25'23" com 123,77 mts; 210°09'07" com 124,81 mts; 223°49'27" com 109,58 mts; 198°35'16" com 20,14 mts; deixando de limitar com as terras de propriedade de Alberto Xavier Deis e O Córrego Brejão e passando a limitar com as terras de propriedade de Espólios de Ivan Cirqueira Brito (Mat. 3992) com os azimutes de 145°09'47" com 332,61 mts; chegando na MA-376 que dá acesso a cidade de Lizarda - TO e por esta ainda em limite com o mesmo com os azimutes de 208°01'34" com 438,41 mts; 211°56'26" com 281,64 mts; 220°31'30" com 116,21 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 13.009,76 M (treze mil nove metros e setenta e seis centímetros lineares) e abrangendo uma área com 464,0325 Ha (quatrocentos e sessenta e quatro hectares três áreas e vinte e cinco centiares). Conforme memorial descritivo datado de 07 de novembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202235864, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 1.963.785,00** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 24 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: BCA8D188B9592932.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Rodrigo Guizzo** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2023.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 0bc51cfec6a220fbad3393d9f2250320*

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº



06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **OTÁVIO DE QUEIROZ OLIVEIRA**, brasileiro, encarregado de armazém, portador da carteira de identidade nº 02751672003-1 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 016.165.043-07, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com a Sra. MARIA DE LURDES CASTRO RAMALHO QUEIROZ, brasileira, inscrita no CPF nº 015.671.503-14, domiciliados na Rua Prefeito Elias Rocha, s/n, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 125,39 m<sup>2</sup>** (cento e vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros quadrados), Perímetro (m): 51,20 (cinquenta e um metros e vinte centímetros lineares), localizado na Rua Prefeito Elias Rocha, s/n, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397333,27 U - 8992932,96 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Prefeito Elias Rocha de onde partiu em limite com o terreno de posse de José Zifirino Rodrigues de Oliveira, com os azimutes de 105º10'21" com 19,00 mts; 15º56'45" com 6,60 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de José Zifirino Rodrigues de Oliveira e passando a limitar com o terreno de posse de Maria dos Anjos Gomes da Silva com o azimute de 285º10'22" com 19,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria dos Anjos Gomes da Silva e passando a limitar com a Rua Prefeito Elias Rocha com o azimute de 195º56'44 com 6,60 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 51,20 M (cinquenta e um metros e vinte centímetros lineares), e abrangendo uma área com 125,39 M (cento e vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 09 de Março de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302507460, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 -

CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 12.539,00** (dose mil, quinhentos e trinta e nove reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 24 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 1B37D0824710516F.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Otávio de Queiroz Oliveira** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2023.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: ac6cbd4bcb146824e454b35633088193*

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de

1983, conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **EDIVAN LIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da carteira de identidade nº 0393276920101 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 605.687.853-80, residente e domiciliado na Rua 15 de dezembro, Flora Rica, cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 151,47 m<sup>2</sup>** (cento e cinquenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), Perímetro (m): 54,30 (cinquenta e quatro metros e trinta centímetros lineares), localizado na Rua Manoel Moreira, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'42,318" S e -45°56'37,997" W; deste segue confrontando com a (Posse) de GIRLENE LINO DA SILVA, com azimute de 151°14'31" por uma distância de 19,30m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'42,870" S e -45°56'37,694" W; deste segue confrontando com a (Posse) de EVA MARIA DA SILVA LIRA, com azimute de 239°08'27" por uma distância de 7,70m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'42,998" S e -45°56'37,911" W; deste segue confrontando com a (Posse) de EDIVAN LIRA BARBOSA, com azimute de 330°20'34" por uma distância de 19,30m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'42,451" S e -45°56'38,222" W; deste segue confrontando com a RUA MANOEL MOREIRA, com azimute 59°12'12" por uma distância de 8,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,30 metros e abrangendo uma área com 151,30 m<sup>2</sup> (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 29 março 2023, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT-02-RN 03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302540499, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 9.088,20** (nove mil, oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 26 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 1459DCF03FD3072.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissor. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **EDIVAN LIRA BARBOSA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 0ce89aa9fed03cfc90bc714905f7882d

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-**

**MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **RAIMUNDO LOURIVAL LOPES FILHO**, brasileiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 2127973 - SSP-MG, inscrito no CPF nº 491.815.136-15, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com a Sra. MAZARELLO LUBRE LOPES, brasileira, inscrita no CPF nº 232.042.813-53, residentes e domiciliados na rua Prefeito José Soares, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.091 m²**. (um mil e noventa e um metros quadrados), Perímetro (m): 136 (cento e trinta e seis metros lineares), localizado na Rua Pernambuco, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.991.470,833; E=397.244,719), em limites com RUA PERNAMBUCO e RUA PIAUÍ, deste segue confrontando com a RUA PIAUÍ, com azimute e distância de 104°51'48" - 26,00m, até o vértice M2 (N=8.991.464,163; E=397.269,849), deste segue confrontando com IFIGÊNIA NAZARÉ FORMIGA ROCHA, com azimute e distância de 196°45'39" - 42,00m, até o vértice M3 (N=8.991.423,948; E=397.257,737), deste segue confrontando com MARIA DOS REMÉDIOS REIS DA SILVA, com azimute e distância de 284°51'45" - 26,00m, até o vértice M4 (N=8.991.430,617; E=397.232,607), deste segue confrontando com a RUA PERNAMBUCO, com azimute e distância de 16°45'39" - 42,00m, até o início desta descrição, no vértice M1, Conforme memorial descritivo datado de 30 de novembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Michel de Araújo Cardoso - Eng. Agrônomo - CREA 1117659364/D-MA. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20220592193, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra -

se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 72.006,00** (setenta e dois mil e seis reais), conforme Certidão de Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 26 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 895D15CCD810F1CF.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Raimundo Lourival Lopes Filho** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 844960f3fcdc4d8a617a22f0a590b655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO 20010944/2023

No dia 07 de Março de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 – Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 30.606.368/0001-69**

**Representante:** igor jose costa do nascimento

**Telefone:** (98) 9850-1053

**Email:** igor\_costa\_15@hotmail.com

**Endereço:** ROD MA 034 KM 04, 1500 - PAXICA, Tutóia - MA - 65580-000

**Item: 1 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 2,99 **Valor Total:** R\$897,00

**Descrição:** Copo descartável para café 50 ml Copo descartável 100 und de 50ml . especificações de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT.

**Item: 3 Quantidade:** 500,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 3,59 **Valor Total:** R\$1.795,00

**Descrição:** Copo descartável 150 ml Copo descartável 100 und de 150ml de poliestireno, capacidade para 150ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

**Item: 4 Quantidade:** 600,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 4,79 **Valor Total:** R\$2.874,00

**Descrição:** Copo descartável 180 ml Copo descartável 100 und de 180ml de poliestireno, capacidade para 180ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

**Item: 5 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 5,29 **Valor Total:** R\$1.587,00

**Descrição:** Copo descartável 200 ml Copo descartável 100 und de 200ml de poliestireno, capacidade para 200ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo,

quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

**Item: 6 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 4,79 **Valor Total:** R\$1.437,00

**Descrição:** Tampa descartável p/ Copo descartável 200 ml 100 und

**Item: 7 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 8,99 **Valor Total:** R\$2.697,00

**Descrição:** Copo descartável 300 ml Copo descartavel 100 und de 300ml de poliestireno, capacidade para 300ml, acondicionado em mangas ; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos

**Item: 8 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 4,99 **Valor Total:** R\$1.497,00

**Descrição:** Tampa descartável p/ Copo descartável 300 ml 100 und

**Item: 9 Quantidade:** 200,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 11,19 **Valor Total:** R\$2.238,00

**Descrição:** Copo descartável 400 ml Copo descartavel 100 und de 400ml de poliestireno, capacidade para 400ml, acondicionado em mangas ; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos

**Item: 11 Quantidade:** 100,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 4,59 **Valor Total:** R\$459,00

**Descrição:** Copo 200ml acrílico descartável capacidade para 200ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

**Item: 12 Quantidade:** 100,00 **Unidade:** Caixa **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 9,50 **Valor Total:** R\$950,00

**Descrição:** Xícara Descartável Plástica 50ml Pw2, caixa com 10 unidades

**Item: 13 Quantidade:** 700,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 3,35 **Valor Total:** R\$2.345,00

**Descrição:** Colher descartável tamanho refeição - Adulto - Plástico transparente e resistente. Pacote com - 50 unidades

**Item: 14 Quantidade:** 700,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc **Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 3,97 **Valor Total:** R\$2.779,00

**Descrição:** Garfo descartável tamanho refeição - Adulto - Plástico transparente e resistente. Pacote com - 50 unidades

**Item: 15 Quantidade:** 700,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc  
**Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 4,89 **Valor Total:** R\$3.423,00

**Descrição:** Faca descartável tamanho refeição - Adulto - Plástico transparente e resistente. Pacote com - 50 unidades

**Item: 17 Quantidade:** 6.000,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc  
**Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 2,44 **Valor Total:** R\$14.640,00

**Descrição:** Prato descartável nº 18 - Branco/transparente - material plástico empoliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.

**Item: 19 Quantidade:** 400,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc  
**Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 8,00 **Valor Total:** R\$3.200,00

**Descrição:** Prato descartável nº 26 - Branco/transparente - material plástico em poliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. pacote com 10 unidades.

**Item: 20 Quantidade:** 300,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** fc  
**Modelo:** fc **Preço Unitário:** R\$ 6,40 **Valor Total:** R\$1.920,00

**Descrição:** Prato de plástico tipo cumbuca - Branco de plástico fundo, descartável com 15 cm. pacote com 10 unidades.

**Item: 21 Quantidade:** 200,00 **Unidade:** Caixa **Marca:** fc **Modelo:** fc  
**Preço Unitário:** R\$ 34,00 **Valor Total:** R\$6.800,00

**Descrição:** Bandeja isopor - Bandeja isopor funda B3 para embalar alimentos. Produto atóxico e higiênico, medidas: 23,5 x 18 cm. Pacote com 100 unidades.

**Item: 23 Quantidade:** 600,00 **Unidade:** Caixa **Marca:** fc **Modelo:** fc  
**Preço Unitário:** R\$ 0,45 **Valor Total:** R\$270,00

**Descrição:** Embalagem para marmitex em isopor nº 8 - Embalagem tipo:quentinha. material: isopor, com tampa, capacidade para 750 ml. Pacote com 100 unidades

**Item: 24 Quantidade:** 600,00 **Unidade:** Caixa **Marca:** fc **Modelo:** fc  
**Preço Unitário:** R\$ 42,00 **Valor Total:** R\$25.200,00

**Descrição:** Embalagem para Marmitex - Embalagem de alumínio, para alimentos, com tampa nº 8. caixa com 100 unidades.

**Item: 25 Quantidade:** 100,00 **Unidade:** Und **Marca:** multicopo  
**Modelo:** multicopo **Preço Unitário:** R\$ 51,00 **Valor Total:** R\$5.100,00

**Descrição:** Dispenser Suporte Porta Copos Café, 50ml

**Item: 26 Quantidade:** 100,00 **Unidade:** Und **Marca:** multicopo  
**Modelo:** multicopo **Preço Unitário:** R\$ 49,00 **Valor Total:** R\$4.900,00

**Descrição:** Dispenser Suporte Porta Copos Água, 180ml

**Total: R\$ 87.008,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/03/2024**, a contar do dia **07/03/2023**.

FICA A EMPRESA NO PRAZO DE o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS**

**IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA 30.606.368/0001-69**

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR*  
*Código identificador: d5fdcc6b9fb8c406b39efd4d49f56f06*

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 -PE-004/2023-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO 20010944/2023

No dia 07 de Março de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, inscrito(a) no CNPJ 11.927.361/0001-02, com sede à R SENADOR JOSE SARNEY nº 576 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por **Ana Carine do Nascimento Monteles**, portador do CPF nº **00214123324**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA CNPJ:**  
**41.130.513/0001-02**

**Representante: ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA**

**Telefone: (98) 7027-6496**

**Email: distribuidoraimpactoltlda@gmail.com**

**Endereço: RUA RUA BENEDITO, 58 - PICARRA, Itapecuru Mirim - MA - 65485-000**

**Item: 2 Quantidade:** 400,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** ultra  
**Modelo:** ultra **Preço Unitário:** R\$ 4,29 **Valor Total:** R\$1.716,00

**Descrição:** Copo descartável para caldo tipo pote c/ tampa 100 ml Pote descartável transparente, material: poliestireno capacidade: 100ml medidas: Altura: 4,5cm Diâmetro: 6,5cm Cor: transparente pacote com 100 unidades

**Item: 10 Quantidade:** 150,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** nobre  
**Modelo:** nobre **Preço Unitário:** R\$ 3,80 **Valor Total:** R\$570,00

**Descrição:** Copo 200ml Semi-acrílico descartável capacidade para 200ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

**Item: 16 Quantidade:** 600,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** bellocopo  
**Modelo:** bellocopo **Preço Unitário:** R\$ 1,25 **Valor Total:** R\$750,00

**Descrição:** Prato descartável nº 15 - Branco/transparente - material plástico empoliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.

**Item: 18 Quantidade:** 600,00 **Unidade:** Pacote **Marca:** bellocopo  
**Modelo:** bellocopo **Preço Unitário:** R\$ 1,99 **Valor Total:** R\$1.194,00

**Descrição:** Prato descartável nº 21 - Branco/transparente - material plástico em poliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. pacote com 10 unidades.

**Item: 22 Quantidade:** 200,00 **Unidade:** Caixa **Marca:** copobras

**Modelo:** copobras **Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$12.000,00

**Descrição:** Bandeja isopor MO 100-4 1200ML C/TMP 100 UNIDS para embalar alimentos. Produto atóxico e higiênico

**Total: R\$ 16.230,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/03/2024**, a contar do dia **07/03/2023**.

FICA A EMPRESA NO PRAZO DE o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Ana Carine do Nascimento Monteles GESTORA DO FMS**

**DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA 41.130.513/0001-02**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: ab45e76ea13728bb88a08d6fa6658c34

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 20010944/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.**

Fornecedor : **IC EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA - 30.606.368/0001-69**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	Pacote	fc	fc	R\$ 2,99	R\$ 897,00	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	45,64	R\$ 2,51

**Descrição:** Copo descartável para café 50 ml Copo descartável 100 und de 50ml . especificações de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT.

3 500,00 Pacote fc fc R\$ 3,59 R\$ 1.795,00 R\$ 7,34 R\$ 3.670,00 51,09 R\$ 3,75

**Descrição:** Copo descartável 150 ml Copo descartável 100 und de 150ml de poliestireno, capacidade para 150ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e

capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

4 600,00 Pacote fc fc R\$ 4,79 R\$ 2.874,00 R\$ 9,11 R\$ 5.466,00 47,42 R\$ 4,32

**Descrição:** Copo descartável 180 ml Copo descartável 100 und de 180ml de poliestireno, capacidade para 180ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

5 300,00 Pacote fc fc R\$ 5,29 R\$ 1.587,00 R\$ 17,58 R\$ 5.274,00 69,91 R\$ 12,29

**Descrição:** Copo descartável 200 ml Copo descartável 100 und de 200ml de poliestireno, capacidade para 200ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

6 300,00 Pacote fc fc R\$ 4,79 R\$ 1.437,00 R\$ 8,58 R\$ 2.574,00 44,17 R\$ 3,79

**Descrição:** Tampa descartável p/ Copo descartável 200 ml 100 und

7 300,00 Pacote fc fc R\$ 8,99 R\$ 2.697,00 R\$ 29,82 R\$ 8.946,00 69,85 R\$ 20,83

**Descrição:** Copo descartável 300 ml Copo descartável 100 und de 300ml de poliestireno, capacidade para 300ml, acondicionado em mangas ; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos

8 300,00 Pacote fc fc R\$ 4,99 R\$ 1.497,00 R\$ 11,12 R\$ 3.336,00 55,13 R\$ 6,13

**Descrição:** Tampa descartável p/ Copo descartável 300 ml 100 und

9 200,00 Pacote fc fc R\$ 11,19 R\$ 2.238,00 R\$ 26,76 R\$ 5.352,00 58,18 R\$ 15,57

**Descrição:** Copo descartável 400 ml Copo descartável 100 und de 400ml de poliestireno, capacidade para 400ml, acondicionado em mangas ; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos

11 100,00 Pacote fc fc R\$ 4,59 R\$ 459,00 R\$ 62,47 R\$ 6.247,00 92,65 R\$ 57,88

**Descrição:** Copo 200ml acrílico descartável capacidade para 200ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a

capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;  
12 100,00 Caixa fc fc R\$ 9,50 R\$ 950,00 R\$ 34,77 R\$ 3.477,00 72,68 R\$ 25,27

**Descrição:** Xícara Descartável Plástica 50ml Pw2, caixa com 10 unidades  
13 700,00 Pacote fc fc R\$ 3,35 R\$ 2.345,00 R\$ 10,67 R\$ 7.469,00 68,60 R\$ 7,32

**Descrição:** Colher descartável tamanho refeição - Adulto - Plástico transparente e resistente. Pacote com - 50 unidades  
14 700,00 Pacote fc fc R\$ 3,97 R\$ 2.779,00 R\$ 10,08 R\$ 7.056,00 60,62 R\$ 6,11

**Descrição:** Garfo descartável tamanho refeição - Adulto - Plástico transparente e resistente. Pacote com - 50 unidades  
15 700,00 Pacote fc fc R\$ 4,89 R\$ 3.423,00 R\$ 9,62 R\$ 6.734,00 49,17 R\$ 4,73

**Descrição:** Faca descartável tamanho refeição - Adulto - Plástico transparente e resistente. Pacote com - 50 unidades

17 6.000,00 Pacote fc fc R\$ 2,44 R\$ 14.640,00 R\$ 15,73 R\$ 94.380,00 84,49 R\$ 13,29

**Descrição:** Prato descartável nº 18 - Branco/transparente - material plástico em poliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. Pacote com 10 unidades.

19 400,00 Pacote fc fc R\$ 8,00 R\$ 3.200,00 R\$ 22,88 R\$ 9.152,00 65,03 R\$ 14,88

**Descrição:** Prato descartável nº 26 - Branco/transparente - material plástico em poliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. pacote com 10 unidades.

20 300,00 Pacote fc fc R\$ 6,40 R\$ 1.920,00 R\$ 8,12 R\$ 2.436,00 21,18 R\$ 1,72

**Descrição:** Prato de plástico tipo cumbuca - Branco de plástico fundo, descartável com 15 cm. pacote com 10 unidades.

21 200,00 Caixa fc fc R\$ 34,00 R\$ 6.800,00 R\$ 34,83 R\$ 6.966,00 2,38 R\$ 0,83

**Descrição:** Bandeja isopor - Bandeja isopor funda B3 para embalar alimentos. Produto atóxico e higiênico, medidas: 23,5 x 18 cm. Pacote com 100 unidades.

23 600,00 Caixa fc fc R\$ 0,45 R\$ 270,00 R\$ 45,49 R\$ 27.294,00 99,01 R\$ 45,04

**Descrição:** Embalagem para marmitex em isopor nº 8 - Embalagem tipo:quentinha. material: isopor, com tampa, capacidade para 750 ml. Pacote com 100 unidades

24 600,00 Caixa fc fc R\$ 42,00 R\$ 25.200,00 R\$ 42,85 R\$ 25.710,00 1,98 R\$ 0,85

**Descrição:** Embalagem para Marmitex - Embalagem de alumínio, para alimentos, com tampa nº 8. caixa com 100 unidades.

25 100,00 Und multicopo multicopo R\$ 51,00 R\$ 5.100,00 R\$

51,87 R\$ 5.187,00 1,68 R\$ 0,87

Descrição: Dispenser Suporte Porta Copos Café, 50ml

26 100,00 Und multicopo multicopo R\$ 49,00 R\$ 4.900,00 R\$ 61,16 R\$ 6.116,00 19,88 R\$ 12,16

Descrição: Dispenser Suporte Porta Copos Água, 180ml

Fornecedor : **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA - 41.130.513/0001-02**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	400,00	Pacote	ultra	ultra	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00	R\$ 16,60	R\$ 6.640,00	74,16	R\$ 12,31

Descrição:Copo descartável para caldo tipo pote c/ tampa 100 ml Pote descartável transparente, material: poliestireno capacidade: 100ml medidas: Altura:4,5cm Diâmetro: 6,5cm Cor: transparente pacote com 100 unidades.

10 150,00 Pacote nobre nobre R\$ 3,80 R\$ 570,00 R\$ 28,43 R\$ 4.264,50 86,63 R\$ 24,63

Descrição: Copo 200ml Semi-acrílico descartável capacidade para 200ml, acondicionado em mangas a embalagem deve estar protegida com sacosplásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravadoem relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo, e deverãoatender a NBR 14.865/2002 da ABNT. pacotes com 100 copos;

16 600,00 Pacote bellocopo bellocopo R\$ 1,25 R\$ 750,00 R\$ 11,12 R\$ 6.672,00 88,76 R\$ 9,87

Descrição: Prato descartável nº 15 - Branco/transparente - material plástico em poliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. Pacote com 10unidades.

18 600,00 Pacote bellocopo bellocopo R\$ 1,99 R\$ 1.194,00 R\$ 20,05 R\$12.030,00 90,07 R\$ 18,06

Descrição: Prato descartável nº 21 - Branco/transparente - material plástico em poliestireno, atóxico, de acordo com as normas da ABNT. pacote com 10unidades

22 200,00 Caixa copobras copobras R\$ 60,00 R\$ 12.000,00 R\$ 158,35 R\$31.670,00 62,11 R\$ 98,35

Descrição: Bandeja isopor MO 100-4 1200ML C/TMP 100 UNIDS para embalar alimentos. Produto atóxico e higiênico

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 103.238,00	R\$ 305.768,50	66,2365 %	202.530,50

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 08 de Março de 2023

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 0ecd18bb7718c7944089b925833ebcb4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 37/2021-SEMUS**



Segundo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 37/20121-SEMUS, processo nº 001/2021, firmado em 15/01/2021 entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES (MA)**, CNPJ nº 11.756.002/0001-21 a pessoa física, **Maria Alessandra Silva de Souza**, inscrito no CPF nº 884.144.693-53, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Unidade Básica de Saúde de Canabrava, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 37/2021 que teve como vigência 12(doze) meses. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para mais 12(doze) meses, conforme aditivo de prazo assinado dia 27/01/2023, findando dia 31/01/2024. Araiozes (MA), 26 de abril de 2022. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 6aa806d01095abb5e613c2410c06c3a4

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEMUS/FMS

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEMUS/FMS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES-MA.** REPRESENTADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, situado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA SOUZA**, pessoa física inscrito sob CPF nº 275.522.681-15 e RG nº 040341512010-7 SSP-MA, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 008/2021 e Contrato nº 10/2021. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Secretária de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **008/2021 - SEMUS**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. Resolvem ADITIVAR, o Contrato supracitado, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 10/2021 que teve como vigência 12(doze) meses, assinado no dia 28/12/2022. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para mais 12(doze) meses, findando no dia 31/12/2023, conforme Art.57, Inciso II, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da cláusula de **RENOVAÇÃO** do contrato original. Fonte de Recursos mantenedora do contrato: FMS - ARAIOSES; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAIOSES; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 02 14 2058 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) durante doze meses, sendo R\$ 2.000,00 ( Dois Mil reais) ao mês. Araiozes (MA), 26 de abril de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde do município.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 8f5c747e17fcc1c814b28e7973c7616c

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEMUS/FMS

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEMUS/FMS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES-MA.** REPRESENTADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, situado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARIA DA SALETE DE PINHO GOMES**, pessoa física, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 063606162017-8 SSP-MA e do CPF nº 376.753.031-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite- Araiozes - , s/nº -

Bairro Conceição,, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, oriundo do processo nº 66/2021-SEMUS **CONTRATO Nº 17/2021-FMS/PMA** OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do RODEADOR**, de interesse do Fundo de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. Resolvem ADITIVAR, o Contrato supracitado, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 17/2021 que teve como vigência 12(doze) meses, assinado no dia 24/03/2023. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para mais 12(doze) meses, findando no dia 28/03/2024, conforme Art.57, Inciso II, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da cláusula de **RENOVAÇÃO** do contrato original. Fonte de Recursos mantenedora do contrato: FMS - ARAIOSES; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAIOSES; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 02 14 2058 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) durante doze meses, sendo R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) ao mês. Araiozes (MA), 26 de abril de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde do município.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**  
Código identificador: 9b734c1dc8b3344166993e06ae87d356

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº-001/2023 -CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº-001/2023 -CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA. Através da Comissão Permanente de Licitação, instruído pela Portaria 058/2023 de 17 de Abril de 2023, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto na Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993 e suas demais legislações pertinentes, torno público a Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA, os grupos formais/informais, e fornecedores individuais deverão apresentar documentação para Habilitação e Projeto de Venda do dia 28/04/2023 até 05/05/2023 das 08:00 às 12:00, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arame- MA, este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente site: <https://www.arama.ma.gov.br>, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

**ARAME - MA, 26 de Abril de 2023**  
**Ingraciane Feitoza - Presidente da CPL**  
**Portaria nº 058/2023.**

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: f77b6e819f466b21ab757432c4c69f2d

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000022/2023. ORGÃO**





**REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 16/05/2023. **HORÁRIO:** 08h00min. (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 26 de Abril de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

**Arame - MA, 26 de Abril de 2023.**  
**Cristiano de Sousa do Nascimento**  
**Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE*  
*Código identificador: de6c1389eb19634f53c914af454cfd35*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### RESENHA DO CONTRATO Nº: 13/2023 - RESULTANTE DA DISPENSA Nº 06/2023 - PROCESSO 12/2023

**PARTES:** A Câmara Municipal de Bacabeira, inscrita no CNPJ nº 01.611.394/0001-87, representado neste ato por seu presidente, LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO, inscrito no CPF nº 281.640.163-49 e a empresa **JOÃO RONALDO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 18.707.267/0001-89, com endereço na Praça Catulo da Paixão Cearense, nº 69, Vila Passos, São Luís-MA, CEP: 65025-240, representado pelo Sr. **João Ronaldo Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 63923939 SSP/MA e CPF nº 705.192.183-53. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção ar-condicionado, Conforme Termo de Referência e projeto básico anexo. **VALOR:** O valor total dos serviços é **R\$ 17.297,60 (dezesete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01-Poder Legislativo; 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo: 3.3.90.30.00 225.000,00- Material De Consumo. 01 Poder Legislativo, 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação em Diário Oficial. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Rosário-MA, **ASSINATURAS:** LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO, (contratante) e JOÃO RONALDO SILVA (contratado). Bacabeira, 02 de março de 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 3837764160a5fa1561e162b66c8abaab*

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 DISPENSA Nº 06/2023- CPL

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção ar-condicionado, Conforme Termo de Referência e projeto básico anexo. **RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação/CPL, considerando que foram cumpridas as formalidades legais estabelecidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que adjudicou

por Dispensa de Licitação. Proceda-se a contratação com **JOÃO RONALDO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 18.707.267/0001-89, com endereço na Praça Catulo da Paixão Cearense, nº 69, Vila Passos, São Luís-MA, CEP: 65025-240, pelo Valor de **R\$ 17.297,60 (dezesete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Bacabeira/MA, em 01 de março de 2023. **Lucas de Jesus Gomes Lindoso** - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: f9db90f5a14d2208e376c94cb91a5c5c*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### PORTARIA Nº 225/2023

**PORTARIA Nº 225/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR**, Matrícula **6380-2**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária** - prestação de serviços com apresentação artística, com show missionário do cantor Tony Allysson, no dia 13 de junho no Festejo de Santo Antônio 2023, no município de Balsas/MA, **Contrato nº 225/2023** decorrente da **INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023**, com a Contratada **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de abril de 2023.

**Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 11175f028d7377f4fe88a210c5fa9c5e*

### PORTARIA Nº 236/2023

**PORTARIA Nº 236/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR**, Matrícula **6380-2**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária** - contratação de empresa, para prestação de serviços com apresentação artística de banda, no dia 12 de junho na **festa do Vaqueiro 2023**, em Balsas-MA, **Contrato nº 231/2023** decorrente da **INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023**, com a Contratada **STG PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, durante a vigência

do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2f6ed459bc7a41c28149d6ffc4d26211*

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 14/2023. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento de Depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Coelho Neto, Quadra 18, Lote 144, Centro - Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE-LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA-LOCADOR:** CLAUDIO BORELA, inscrito no CPF sob o nº 086.368.340-15. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 12 meses. **Valor Mensal:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Valor Total (12 meses):** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Higino Lopes dos Santos Neto, Secretário Municipal de Educação

Balsas - MA, 20 de Abril de 2023.

**Higino Lopes dos Santos Neto**

Secretário Municipal Educação

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d06968388d5ffec21e27bb7556d56dbbd0*

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023**

**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 06/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM SHOW MISSIONÁRIO DO CANTOR TONY ALLYSSON, NO DIA 13 DE JUNHO NO FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO 2023. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA: 120 (cento e vinte) dias, ou até a realização do serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 10 de abril de 2023

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 98771231136b0c7cbefa0e090c961b41*

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**

**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 07/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA, NO DIA 12 DE JUNHO NA FESTA DO VAQUEIRO 2023, EM BALSAS/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** STG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA: 120 (cento e vinte) dias, ou até a realização do serviço. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 11 de abril de 2023

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d972e0fec6a27aa19347be69015825a4*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 225/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 225/2023 -SEFIN. Referente Inexigibilidade Nº 006/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62. **OBJETO:** Prestação de serviços com apresentação artística, com show missionário do cantor Tony Allysson, no dia 13 de junho no Festejo de Santo Antônio 2023, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão dos serviços. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0402.2-088.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Tony Allysson Fernandes Pereira (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3062e601cc0ccfa8620e44605daca564*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2023 -SEFIN. Referente Inexigibilidade Nº 007/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **STG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.115/0001-50. **OBJETO:** prestação de serviços com apresentação artística de banda, no dia 12 de junho na festa do Vaqueiro 2023. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão dos serviços. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0402.2-088.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Salete Teresinha Gewehr (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c6c454e777d63373e077c8ef081a4640*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023

**Convoca a Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido gozo de férias, em conformidade com Cronograma de Férias dos Conselheiros Tutelares de Brejo-MA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **FRANCISCA GERMANA NUNES FEITOSA**, para dar continuidade ao cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, no período de 08/05/2023 à 07/06/2023, da conselheira titular **SILVIA LETICIA MARTINS SILVA**.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na R. Dr. Silva Martins, centro de Brejo-MA, próximo ao banco do Brasil, no prazo de três dias úteis, a contar pela data de publicação desse edital, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Brejo-MA, 27 de Abril de 2023

\_\_\_\_\_  
MARIA INÊS CARVALHO MARTINS  
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

EU, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do CONANDA nº 139/10, que exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Mauriti-Ceará pelo qual fui convocado por meio do Edital nº 02/CMDCA/2021, para substituir Conselheiro Tutelar Titular no gozo de férias, no período de 01/04/2021 à 30/07/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 2d2227cca6758dcb07c0bfecccaef763*

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.** CONTRATADO: CASA DO ESTUDANTE EIRELI / CNPJ: 42.151.643/0001-86, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$98.172,50(noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de abril de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 827c06297be1726298c8ac9071970c5a*

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022.** CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA-ME / CNPJ: 00.853.050/0001-11, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$208.890,00(duzentos e oito mil e oitocentos e noventa reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de abril de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 5eefecde97d93727413c3998803c4fb*

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022.** CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA-ME / CNPJ: 00.853.050/0001-11, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis

para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$43.920,00(quarenta e três mil e novecentos e vinte reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de abril de 2023. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 9bd3dec263dd5108d2d785b001bc29f8

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022.** CONTRATADO: C. S. E SILVA ALVES-EPP, CNPJ nº 08.201.244/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, desenvolvimento, e implantação de sistemas de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado referente ao Lote I, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 18 de março de 2023 até 18 de março de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17 de março de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 8553f0378770b1f873796dfebe9aeb42

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - SECAF.**  
**OBJETO:** " Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA. "

#### DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o teor do Recurso Administrativo, das Contrarrrazões, do Julgamento da Pregoeira e dos demais elementos carreados aos autos relativos ao processo de licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica** epígrafe, **DECIDO**, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, acolher as razões da Pregoeira em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pela recorrente, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo válido o ato da pregoeira declarou a recorrida **ROLMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 31.554.023/0001-71) vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2023-SRP.

Ato contínuo, determino também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar.

Cumpra-se. Certifique-se.

Cajari - MA, 24 de abril de 2023.

#### **Jimena Coelho de Souza**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 3349137cdfa118031ad194c2c833cab7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, com data de abertura prevista para dia 27 de abril às 09:00, será ADIADA em decorrência do não cumprimento mínimo do prazo de publicação do edital, devido a problemas técnicos do portal da transparência do município. A data de reabertura será 09 de maio de 2023 as 09h:00min. Cedral - MA, 26 de abril de 2023. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 9ba71e64250d7408281b865fe952b5f3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### PORTARIA Nº 169/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a Senhora MICHELLE SANTOS VIEIRA ANJOS, CPF Nº 612.676.253-33, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE DEFESA CIVIL lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2fc18b680f80fdb9b8364e4a1003ef81

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 - CPL/DP

O Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, para

aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 19 de maio de 2023 às 09h30min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir do dia 28 de abril de 2023, 08h00min, até dia 17 de maio de 2023 às 18h00min. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), ou na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos. Dom Pedro/MA, 25 de abril de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ab0174848d535e7279dc24f98392bd64

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 (SEMUS) - DL Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 (SEMUS) - DL Nº 001/2023

CONTRATO Nº 029/2023 - SEMUS; Processo Administrativo Nº 2023.0327.003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO-MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADA: MAYARA CARTAXO LACERDA, inscrito no CPF sob o nº. 018.XXX.XXX-11; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais); OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Autista – (Centro TEA+) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Dom Pedro- MA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: c9b5a4608d152eb8a5513c726a09aa00

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 032/2023- SEMAFIN; Processo Administrativo nº 2023.0111.001/2023; Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTRATADA: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.793,00 (dois mil e setecentos e noventa e três reais); OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO SEMINÁRIO ESPECIAL NORTE – NORDESTE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (2º EDIÇÃO), A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023. Vigência: 90 (noventa) dias; DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: ec11cd8cc61c0809ee21a89811614761

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS(S) PESADA(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE DOM PEDRO/MA.

Ref. Contrato nº 019/2022-SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2023.0418.001/2023-SEMAFIN. Objeto: Locação de máquina(s) pesada(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. Data das assinaturas: 26 de abril de 2023. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: dbe7b33d22c08e75ffa3d7bde13d9bcb

#### PORTARIA Nº 170/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2023

**PORTARIA Nº 170/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2023.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 003/2023-SEMAFIN**, Originário do **PE Nº033/2022**, que tem como objeto contratação de empresa especializada em pneus para veículos automotores, com prestação de serviços acessórios de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e vulcanização visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA R. B. N. BASTOS**, com o período de vigência de: **02/01/2023 a 31/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 20256f3659eba8a34cffe3a83f66c0e5

#### PORTARIA Nº 172/SEMAFIN - 05 DE JANEIRO DE 2023

**PORTARIA Nº 172/SEMAFIN - 05 DE JANEIRO DE 2023.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes **AO CONTRATO Nº 005/2023-SEMAFIN**, Originário do **PE Nº035/2022**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de

peças e acessórios originais em veículos da frota oficial de propriedade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA GEOVANNE DOS S SOUSA - AUTO PEÇAS CONFIANÇA**, com o período de vigência de: **04/01/2023 a 04/01/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: d88d6ebece92898b009fdf895781ea93*

#### PORTARIA Nº 187/SEMAFIN - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

**PORTARIA Nº 187/SEMAFIN - 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.0203.001/2021**, Originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021**, que tem como objeto a Locação de Imóvel tipo Galpão, onde funciona a Garagem Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a LOCATÁRIA Sra. JOSIVONE DE CARVALHO COSTA**, com o período de vigência de: **04/02/2023 a 04/02/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 2b3fb8a81de3294722af78dafbc9bca7*

#### PORTARIA Nº 207/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023

**PORTARIA Nº 207/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 029/2023-SEMAFIN, PE Nº 001/2023, Originário da ARP Nº 008/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com o

período de vigência de: **13/04/2023 a 31/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: a0b0a55e87757697050ce48a52fce950*

#### PORTARIA Nº 208/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023

**PORTARIA Nº 208/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º T.A AO CONTRATO Nº 015/2022**, que tem como objeto a Locação do Imóvel para o Funcionamento do Almojarifado ( Depósito - Produtos de Higiene, limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Locatária MARIA FERREIRA LIMA**, com o período de vigência de: **18/04/2023 a 18/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 32f15ea72dd90218b62e41e3d4d2967a*

#### PORTARIA Nº 209/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023

**PORTARIA Nº 209/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 030/2023, PE Nº 001/2023, Originário da ARP Nº 004/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa E DANTAS BRANDÃO EIRELI**, com o período de vigência de: **13/04/2023 a 31/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 88b40d9649674f26a89c6ccde46ee0f5

**PORTARIA Nº 210/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 210/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 031/2023-SEMAFIN, PE Nº 026/2022, Originário da ARP Nº 017/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, com o período de vigência de: **18/04/2023 a 31/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6d5f509252ace557e7ec0015a50e0c5c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**PORTARIA Nº 306/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 306/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **MARINETE MACIEL DE BARROS**, brasileira, casada, portadora do RG: 228233 SSP/MA, inscrita no CPF: 562.634.903-06, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 002/2008 - GAB, matrícula 2825-1 de 24/01/2008, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: f0709cef0e2f6ecd392dda2318c5194c

**PORTARIA Nº 307/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 307/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **CARINA CURTI ROGALSKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 022185282002-7 SSP/MA, inscrita no CPF: 007.9398.723-96, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria 201/2008 - GAB, matrícula 1876-1 de 01/12/2008, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 140a5bb9248a17543c89ac73571fba0

**PORTARIA Nº 308/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 308/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **VANIA BORGES DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 17127762001-4 SSP/MA, inscrita no CPF: 670.157.193-04, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria

213/2007 - GAB, matrícula 3227-1 de 17/08/2007, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 5af0791a4c20dbfcf3cacd6a9215a99d*

#### **PORTARIA Nº 309/2023 - GAB LC**

#### **PORTARIA Nº 309/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **DAIANNE CARVALHO DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 030737802006-5 SSP/MA, inscrita no CPF: 018.486.413-54, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada pela Portaria 024/2011 - GAB, matrícula 5930-1 de 21/03/2011, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: bfbfd31e61f4ef3b81bd8015e1db0252*

#### **PORTARIA Nº 310/2023 - GAB LC**

#### **PORTARIA Nº 310/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da

Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **MARIA EDENIA ALENCAR**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 057435522015-0 SSP/MA, inscrita no CPF: 402.213.343-00, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada pela Portaria 177/2007 - GAB, matrícula 2719-1 de 17/08/2007, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 6b38f48ab21eeb56a85ef3e24203a990*

#### **PORTARIA Nº 311/2023 - GAB LC**

#### **PORTARIA Nº 311/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 000084220497-0 SSP/MA, inscrita no CPF: 826.696.783-00, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada pela Portaria 128/2008 - GAB, matrícula 2694-1 de 14/03/2008, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 32ce05d18dd5468d8146a8da75c5ec42*

#### **PORTARIA Nº 312/2023 - GAB LC**



**PORTARIA Nº 312/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** a servidora pública municipal, a Senhora **ANA MARIA DE SOUSA REIS**, brasileira, casada, portadora do RG: 084215897-9 SSP/MA, inscrita no CPF: 825.479.123-68, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada pela Portaria 027/2001 - GAB, matrícula 5894-1 de 01/04/2011, Ao Fórum da Comarca de Estreito/MA, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: bbb1b2fc7ee10e64e9f24c4e78968434*

**PORTARIA Nº313/2023 - GAB LC**

**PORTARIA Nº313/2023 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **GILDENE BARROS SALES**, portadora do CPF nº 623.257.953-49, para exercer o cargo em comissão DIRETORA DE DEPARTAMENTO, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2023.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c1016d865e365df6a1ffa1745896753*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 033/2023-SEMAS.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 033/2023-SEMAS DE 25 DE ABRIL DE 2023. Dispõe sobre Errata da Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; ONDE LEIA-SE : Dirigir-se a Presidente Dutra - MA, junto a Caixa Econômica Federal, localizada no endereço: R. Cel. Sebastião Gomes, objetivando realizar a atualização dos dados da operadora do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC. LER-SE: Dirigir-se a São Luis - MA, para tratar da XV, conferência Municipal de Assistência Social de 2023, objetivando realizar a conferência municipal. Art. 2º- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. ?

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 1ac5d0ccd0eebe70c43fb2daa7a74a10*

**ERRATA DA PORTARIA Nº 034/2023-SEMAS.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 034/2023-SEMAS DE 25 DE ABRIL DE 2023. Dispõe sobre Errata da Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; ONDE LEIA-SE : Dirigir-se a Presidente Dutra - MA, junto a Caixa Econômica Federal, localizada no endereço: R. Cel. Sebastião Gomes, objetivando realizar a atualização dos dados da operadora do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC. LER-SE: Dirigir-se a São Luis - MA, para tratar da XV, conferência Municipal de Assistência Social de 2023, objetivando realizar a conferência municipal. Art. 2º- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. ?

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: d7055843c15dbeb0874fdbb4f907ebbe*

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 015/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2604.2023.PE.015/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:**Fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Município. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.**CONTRATADO:** R. ALVES MOURA-ME CNPJ: 15.731.162/0001-77 Av. Getúlio Vargas Nº 1511 Tabuleta, Teresina -PI - CEP:64.018-215. **REPRESENTANTE:**Rogério Alves Moura CPF: 812.851.163-72. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 140.703,76 (Cento e quarenta mil, setecentos e três reais e setenta e seis centavos).**DOTAÇÃO:**ORGÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves DiasUNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.10Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana15.122.0002.2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana3.3.90.30.00. Material de Consumo**VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura- CPF: 841.531.643-72.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b97694588783671e77bce21b3be02ae4*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
001.10032023.CC.002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.10032023.CC.002/2023. CARTA CONVITE: Nº 002/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de engenharia civil em convênios Federais, Estaduais e elaboração de projetos de Interesse do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. **CONTRATADO:** CASTRO ENGENHARIA e ASSESSORIA E CONSULTORIA, Av. Jeronimo De Albuquerque Maranhão, Nº 25, Edif. Pátio Jardins Sala 115, Andar 1, Vinhais, São Luís - MA, CNPJ: 38.543.051/0001-32. **REPRESENTANTE:** Alexandre Castro Sousa - CPF: 027.192.033-51 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00, Secretário Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 088d227696c81086cb11451d55b67876*

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 015/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2604.2023.PE.015/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Município. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023. **CONTRATADO:** J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA- PAULO AUTO PEÇAS CNPJ: 40.685.750/0001-69 Rua Senador Clodomir Cardoso Nº 2123 Anexo B Cangalheiro, Caxias -MA - CEP: 65.606.530. **REPRESENTANTE:** Jaílson Rodrigues Moraes CPF: 042.683.983-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.052,46 (Sessenta e oito mil, cinquenta e dois reais e seis centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.10 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 15.122.0002.2.023. Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana 3.3.90.30.00. Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura- CPF: 841.531.643-72

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 8c4046126fdb7a5b58b0eaea2d6a29d*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2604.2023.PE.016/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2604.2023.PE.016/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 016/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através do Fundeb. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de câmeras e outros para instalação do sistema de monitoramento em escolas, para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023. **CONTRATADO** J De Jesus Jeronimo Ferreira - Bem Seguro Soluções Em Segurança, Cnpj Nº

34.115.962/0001-08, Rua Eng. Rui Mesquita, Nº 158 Centro, Cidade De Dom Pedro - MA. Cep: 65.765-000 **REPRESENTANTE:** Jackeline De Jesus Jerônimo Ferreira, CPF: 891.304.133 20 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA...21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116...Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Fundeb 30% **4.4.90.52.00... Equipamentos e Material Permanente VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.943,60 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53 - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b241482f1db633cc64d73b763943b789*

**PORTARIA Nº 035/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 035/2023-SEMAS DE 26 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda Watina Silva Guimarães, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 27 de abril de 2023, para custear despesas de locomoção para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança A. DE. J. C. e sua mãe C. X. C onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b09382cb0e77b2dcdffb25e47a87a763*

**PORTARIA Nº 036/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 036/2023-SEMAS DE 26 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca Silva Costa, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 27 de abril de 2023, para custear despesas de locomoção para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança A. DE. J. C. e sua mãe C. X. C onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 97b983ac3559311ce373effb6eac3848*

**PORTARIA Nº 037/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 037/2023-SEMAS DE 26 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) José Moura da Silva, cargo de Assessor de Apoio Administrativo, lotada (a) na Secretaria Mun. de Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 27 de abril de 2023, para custear despesas de locomoção para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança A. DE. J. C. e sua mãe C. X. C onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica. Art. 2º - Esta

PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 45575a7d176a459b38c4500e9df78ef7

#### PORTARIA Nº 067/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 067/2023-SECFIN DE 25 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) Sr.(a) Jonas Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Cultura, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 25 e 26 de Abril de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de Grajaú - MA, para participar do concurso literário noite dos ilustres. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 04ea29ffd4e57fc422e76f291686a197

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2023 P.J. BARRROS PESSOA - ME

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.399/2023** MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE resolve registrar os preços da empresa **P.J. BARRROS PESSOA - ME** CNPJ: 17.342.283/001-52 situado na Rua São Paulo do Norte, 09, Bairro Centro, CEP: 65.940-00, Grajaú/MA., CEP: 65.940-000, valor total **R\$ 84.311,20 (oitenta e quatro mil trezentos e onze reais e vinte centavos)**, cujo Objeto é a **Futura e Eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, sob o Sistema de Registro de Preços.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 10 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 192a5efa86c3a1af014cf3bccfb178c6

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 J. CARVALHO CUNHA -ME

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.399/2023** MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE resolve registrar os preços da empresa **J. CARVALHO CUNHA -ME** CNPJ: 15.203.059/0001-54 situado Rua Felinto Santos nº 75, Canoeiro - Grajaú MA., CEP: 65.940-000, valor total **R\$ 107.897,70 (cento e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, cujo Objeto é a **Futura e Eventual aquisição de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, sob o Sistema de Registro de Preços.** Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 10 de abril de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: c3581926d00896aa5336d21c817ed54c

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.1/2023 J D C FREITAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.1/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.383/2023 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social resolve registrar os preços da empresa **J D C FREITAS** CNPJ: Nº 11.692.370/0001-53 situada Rua Amaral Raposo, 280, Rodoviário, Grajaú, MA Valor total **R\$ 125.473,80 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**. Cujo Objeto é a Futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA, Sob Sistema de registro de preços,, Sob Sistema de registro de preços. /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 10 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 9ef92cc023b58a555a8186c51fd321c8

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.383/2023 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social resolve registrar os preços da empresa **HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: Nº 37.138.710/0001-92 situada Rua Manoel Sousa Lima, 252A, Rodoviário, Grajaú, MA Valor total **R\$ 418.839,60 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Cujo Objeto é a Futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA, Sob Sistema de registro de preços,, Sob Sistema de registro de preços. /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 10 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: cb5b4bb57396d50b8fda20f7422f9aa9

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 P. J. BARRROS PESSOA - ME

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023** REF.: Processo nº 5130/2022-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **P. J. BARRROS PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.283/001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 20.434,35 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), **17 de abril de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: f065581707fc5d970d4c95ecf8718271

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2023/PMG.** REF.: Processo 1.354/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ: 35.809.699/0001-10 - OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0086 2412 0000 3.3.90.30.00. 10 301 0086 2412 0000 3.3.90.39.00 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.30.00. 10 301 0082 2037 0000. 3.3.90.39.00. 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.30.00. 10 302 0065 2335 0000. 3.3.90.39.00 10 302 0065 2341 0000. 3.3.90.30.00 -, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 17 de abril de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2d843dfc7af032a0c03dbcf627e91407

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2023 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA PEÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2023/PMG. REF.: Processo 1.300/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ: 35.809.699/0001-10 - OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.30.00. 10.302.0065.2341.0000. 3.3.90.30.00 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.30.00 10 301 0086 2412 0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo -, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 17 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 6283bb8527dfbf440317cec926f55473

#### LEI Nº. 431/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 431/2023, de 04 de abril de 2023.

“**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE-COMJUVE, E O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - Maranhão, aprovou em sessão ordinária do dia 04 de abril de 2023 e EU sanciono a Lei Nº. 431/2023.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE, órgão consultivo e fiscalizador, de caráter permanente e composição paritária entre o governo e a sociedade civil, cuja finalidade pauta-se em formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

Parágrafo único. O COMJUVE estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Juventude, da Ciência, Tecnologia, Inovação e de Planejamento Estratégico.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Juventude tem as seguintes atribuições:

I - auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;

II - utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

III - colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V - promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no âmbito do Grajaú/MA;

VII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da juventude;

IX- propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

X - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

XI - receber sugestões oriundas da sociedade civil e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência delas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

XII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

XIII - convocar a Conferência Municipal de Juventude;

XII - aprovar Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude;

XIV - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Juventude;

XV - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal de Juventude;

Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude será integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.



**Art. 4º. O Conselho Municipal de Juventude será paritário, composto por 15 (quinze) membros titulares, assim distribuídos:**

**I - 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal:**

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Juventude, da Ciência, Tecnologia, Inovação e de Planejamento Estratégico;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**II - 7 (sete) representantes, eleitos, pelo voto direto, na Conferência Municipal de Juventude, assim distribuídos:**

- a) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- b) 2 (dois) representantes de entidades religiosas;
- c) 1 (um) representante do campo;
- d) 1 (um) representante quilombola;
- e) 1 (um) representante indígena;

**§ 1º Para cada representante titular terá o equivalente de vagas suplentes, escolhidas nos mesmos moldes da escolha dos representantes titulares.**

**§ 2º Os membros do Conselho terão mandato de 02 anos, sendo permitida a recondução.**

**§ 3º A designação dos conselheiros, representantes do Poder Público, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.**

**§ 4º A designação dos conselheiros, eleitos, pelo voto direto, na Conferência Municipal de Juventude, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.**

**§ 5º Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.**

**§ 6º Os representantes da Sociedade Civil, tanto titulares como suplentes, deverão preencher os seguintes requisitos:**

- a) serem portadores de título de eleitor; e
- b) residirem no Município de Grajaú/MA.

**§ 7º Outros jovens, que não sejam membros deste Conselho, interessados em participar das reuniões do COMJUVE, serão incluídos na Comissão de Apoio, com direito à voz e não a voto.**

**Art. 5º. O COMJUVE reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.**

**Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.**

**Art. 6º. Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa a 2(duas) sessões consecutivas, ou 4(quatro) intercaladas, ou se ultrapassar 6(seis) faltas justificadas durante o ano, ou ainda:**

**I - por renúncia;**

**II - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal da Juventude; e**

**III - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.**

**Art. 7º. O Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte organização:**

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º. Secretário;
- IV - 2º. Secretário.

**Art. 8º. O Conselho elegerá, dentre seus membros, por maioria simples, os membros da Diretoria.**

**§1º O presidente dará o voto de qualidade nas deliberações do Conselho.**

**§2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea das duas hipóteses, a presidência será exercida pelo 1º Secretário ou pelo 2º Secretário.**

**Art. 9º. O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMJUVE.**

**Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal da Juventude, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à juventude do Município de Grajaú/MA.**

**Art. 11. O Fundo Municipal de Juventude ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Juventude, da Ciência, Tecnologia, Inovação e de Planejamento Estratégico, a qual ficará encarregada de geri-lo.**

**Art. 12. Constituem fontes de receitas do Fundo Municipal de Juventude:**

**I - as transferências do município;**

**II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;**

**III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;**

**IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;**

**V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Juventude.**

**§ 1º Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à juventude, conforme determina a legislação em vigor.**

**§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal da Juventude, e sua destinação**

será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE, conforme atribuição prevista no inciso XV do artigo 3º desta LEI.

**Art. 13. O Fundo Municipal de Juventude não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.**

**Art. 14. Se necessário, o Chefe do Poder Executivo, mediante ATO administrativo próprio, poderá estabelecer as normas relativas à estruturação e organização contábil do Fundo Municipal de Juventude.**

**Art. 15. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito do Município poderá remeter à Câmara Municipal projeto de Lei específica do Orçamento do Fundo Municipal de Juventude.**

**Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, nas peças orçamentárias do Município.**

**Art. 16. Por se tratar de função de alta relevância para a sociedade e para a juventude em geral, os membros do COMJUVE não perceberão nenhuma remuneração a nenhum título.**

**Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú-MA, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023.**

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: a1c89451521915a773254df804f5523c*

#### PORTARIA Nº 01/2023

**PORTARIA Nº 01/2023. Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar para apurar as irregularidades apontadas conforme Ofício nº 0520 de 23/03/2023 - SEMEG. O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º e §2º da Lei Municipal nº 413/2022 e no artigo 2º, V do Decreto nº 033 de 10 de novembro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Amanda Falcão Leda**, professora, matrícula funcional nº 1297-1, para apurar manifestação de desapareço no âmbito da unidade escolar, descumprimento às ordens superiores e inassiduidade habitual. Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente para condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 184/2023, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Atue-se, registre-se e publique-se. Grajaú/MA, 28 de março de 2023. JOSIVAN SILVA JÚNIOR. CORREGEDOR. PORTARIA Nº 040/2022**

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 9bc1a3f071b01ce0f579285f3e9c427d*

#### PORTARIA Nº 02/2023

**PORTARIA Nº 02/2023. Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar para apurar as irregularidades apontadas conforme Ofício nº 0520 de 23/03/2023 - SEMEG. O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º e §2º da Lei Municipal nº 413/2022 e no artigo 2º, V do Decreto nº 033 de 10 de novembro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Maria Lusía Martins da Silva**, professora, matrículas funcionais nsº 452-1 e 4160-1, para apurar manifestação de desapareço no âmbito da unidade escolar, descumprimento às ordens superiores e inassiduidade habitual. Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente para condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 184/2023, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Atue-se, registre-se e publique-se. Grajaú/MA, 28 de março de 2023. JOSIVAN SILVA JÚNIOR. CORREGEDOR. PORTARIA Nº 040/2022**

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 560ffc3b4b8b16ae9bf7ff2949efc013*

#### PORTARIA Nº 03/2023

**PORTARIA Nº 03/2023. Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar para apurar as irregularidades apontadas conforme Ofício nº 0551 de 04/04/2023 - Semeg. O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º e §2º da Lei Municipal nº 413/2022 e no artigo 2º, V do Decreto nº 033 de 10 de novembro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Adriano Silva de Sousa**, auxiliar operacional de serviços diversos, matrícula funcional nº 1596-1, para apurar manifestação de insubordinação grave em serviço, descumprimento às ordens superiores, ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização e incontinência pública. Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente para condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 184/2023, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Atue-se, registre-se e publique-se. Grajaú/MA, 06 de abril de 2023. JOSIVAN SILVA JÚNIOR. CORREGEDOR. PORTARIA Nº 040/2022.**

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: f5c643c3b9dde9b91c5891020b111de3*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

##### RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

##### RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2020, resolve retificar os itens 9.2, 10.2, 10.3, 12.2, e 13.2; e Revogar os itens 12.2.1 e 12.2.2, do Edital 002/2023, que regulamentam o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Os itens supracitados do Edital 002/2023 passam a vigorar com nova redação onde se lê:

**9.2.** - Período de inscrição será **03/04/2023 até 28/04/2023** (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).

**10.2.** A análise dos requerimentos de inscrições será do dia **02/05/2023 a 08/05/2023** das 08h00min às 14h00min.

**10.3.** A lista dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas

estará disponível no mural do CMDCA, da Casa dos Conselhos e em outros meios equivalente no dia **08/05/2023**.

**12.2** A avaliação de conhecimentos específicos conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), considerando apenas uma como verdadeira para cada questão a ser assinalada no gabarito oficial. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

**12.2.1** As questões de 01(um) a 20 (vinte) valerão 2,0 (dois) pontos, totalizado 40 (quarenta) pontos; **Revogado**.

**12.2.2** As questões de 21 a 40 valerão 03 (pontos) totalizando 60 (sessenta) pontos; **Revogado**.

**13.2** A Campanha e a Propaganda do Processo de Escolha se dará

entre **01 de agosto e 28 de setembro de 2023**.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

Maria Valdirene Fernandes da Costa  
Presidente do CMDCA de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 4d35c7f64eed1b21d0d036eac84ad16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SECAF

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010.1002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SECAF

Aos 14 (dez) dias do mês de abril do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, Jatobá-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Srº. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2018, Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: <b>MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP</b>
CNPJ nº: <b>06.992.014/0001-15</b>
Endereço: <b>Vila Damasceno, s/nº - Centro - Colinas-MA</b>
Telefone: <b>99 98114-47322</b>
E-mail: <b>grupomaronproducoes@gmail.com</b>
Representante legal: <b>MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA</b>
CPF nº: <b>883.635.113-15</b>

Itens	Discriminação dos Itens	Unid.	Quant.	P. Médio	P. Total
	<b>SHOW ARTISTICO</b>				
1	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de musicas atuais mais tocados pelas rádios. Ex: Romim Mata, Mateus Fernandes, Zé Cantor, Toca do Vale, Mara Pavanely etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	APRESEN-TAÇÃO	05	71.000,00	355.000,00
2	Show artístico com banda de reconhecimento local e regional composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	APRESEN-TAÇÃO	10	13.000,00	130.000,00
3	Show com artista e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, de gênero musical "religioso" (consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública do meio religioso) ex: Anderson Freire, Fernandinho, Damares, Bruna Karla, Rose Nascimento, Anjos de Resgate, Rosa de Saron, etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	APRESEN-TAÇÃO	02	65.000,00	130.000,00
	<b>LOCAÇÃO/ MONTAGEM DO SOM</b>				



6	Sonorização tipo 04: para 2.500 pessoas montagem PA: com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48(quarenta e oito) canais digital. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones:20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grades montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: fica por conta da empresa vencedora, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	10	11.500,00	115.000,00
<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS PORTÁTEIS PARA O PÚBLICO</b>					
9	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (FEMININOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/ instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	10	1.345,00	13.450,00
10	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (MASCULINOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapantes modelos tandard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/ instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	10	1.350,00	13.500,00
<b>LOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM REBOQUE</b>					





11	Grupo gerador silenciado de 220 kva. container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora. sonorização e iluminação.	DIÁRIA	10	3.240,00	32.400,00
<b>SEGURANÇA</b>					
18	Segurança tipo i: 30 (trinta) seguranças desarmados, devidamente uniformizado para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti- pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	DIÁRIA	10	7.375,00	73.750,00
28	Grade de isolamento - produto: grade de isolamento tubular, material: aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura). Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	UNIDADE	400	53,00	21.200,00
29	Montagem e desmontagem de grid de alumínio box truss: peças de q30 em alumínio para montagem de estruturas (10 torres de 5mt, 20 torres de 4mt, 15 torre de 1m, 20 cubos 3 face, 10 sapatas, 10 slive, 8 torre de 0,50 ct. (totalizano 250m2). 4 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	M²	430	69,50	29.885,00
30	Equipe de organização e coordenador de eventos especificação: coordenador de eventos - com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela contratante, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esses profissionais deverão acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela contratante. (equipe com 10 integrantes)	DIÁRIA	20	9.550,00	191.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.105.185,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender



todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Jatobá adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.7 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o

subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 010.1002/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Colinas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Jatobá-MA, 14 de abril de 2023

### ORGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento  
Manoel Alves da Silva  
**Secretário de Administração**

### FORNECEDOR REGISTRADO:

**MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP** CNPJ nº  
06.992.014/0001-15  
**Mauricio do Nascimento Silva**  
CPF nº 883.635.113-15  
**Empresário**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 4d16770c16b53970aaccedc8f8ac630b

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 090103/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 26/01/2023**  
**ABERTURA: 15:00 HORAS**  
**CONVOCADA:**

**RAZÃO SOCIAL: O. DE SOUSA LIMA**  
**CNPJ Nº 13.915.765/0001-01**  
**END: TV DOCA SERENO, Nº 34, CENTRO**  
**CIDADE: PRESIDENTE DUTRA / MA- CEP: 65.760-000**  
**EMAIL: uzzy.lupo@gmail.com**  
**TEL: (99) 9644-1681**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cpljoselândia@hotmail.com](mailto:cpljoselândia@hotmail.com).

Joselândia (MA) em 26 de abril de 2023.

**ROSANE DA SILVA SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 7fca586c73d3126614e6830876caa122*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 160102/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 06/02/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**  
**CONVOCADA:**

**RAZÃO SOCIAL: O. DE SOUSA LIMA**  
**CNPJ Nº 13.915.765/0001-01**  
**END: TV DOCA SERENO, Nº 34, CENTRO**  
**CIDADE: PRESIDENTE DUTRA / MA- CEP: 65.760-000**  
**EMAIL: uzzy.lupo@gmail.com**  
**TEL: (99) 9644-1681**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpljoselândia@hotmail.com.

Joselândia (MA) em 26 de abril de 2023.

**EDER AMADOR RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 47b8e035d717ec38ca0ca61b407c0d9e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### CONTRATO Nº. 094/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 094/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA: **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 2.175.160,00 (dois milhões cento setenta cinco mil cento sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0026.2-023 - Manutenção, Conservação da Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Vias e Logradouros, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 25 de abril de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Jair Sousa, CPF nº 351.580.853-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: fd2b4fe5f83b44b1d1b92d4e41ed99ee

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.** Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com. Loreto - MA, 25 de abril de 2023. Pollyanna Martins Coelho - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 80d47cbf3a528bba3a6c1e92d586e4a4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA ME.** Valor Global: R\$ 35.228,70 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0020.2128 - Manutenção e Funcionamento do MDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA ME CNPJ nº 10.748.233/0001-20.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 003439a38dba118f9a14e2ca9bebd9ae

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA ME.** Valor Global: R\$ 35.228,70 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria de Governo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 0 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA ME CNPJ nº 10.748.233/0001-20.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: de98fabf5b07b1bea7d85ccc0a5ce52f

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA ME**. Valor Global: R\$ 35.228,70 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA ME CNPJ Nº 10.748.233/0001-20.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 70f192d3b8f60cc15fa8d2c9db7c7fa5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado no município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JLP SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 52.953,48 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - Fdo. Mun. Ed. E Val. Prof. Da Educação - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental Series Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30: Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA JLP SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões - MA, 24 de Abril de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5184a369b0ae5ee0d68d4ec964953849

#### EXTRATO DO CONTRATO 194/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 2.970,30 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-39.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b6ed1d88a2ea60f2f8bc927e285ddff6

#### EXTRATO DO CONTRATO 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 40.015,20 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Pré - Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2142 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2144 Manutenção e Funcionamento da Educação Básica - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2027 - Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: dc925bbfaa16dcc4bc2ebafa58b6bb1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE - SRP Nº 007/2023

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2023**. A Prefeitura Municipal de **Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados** que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres, que teria abertura no dia 26 de abril de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), fica adiada para o dia 28 de abril de 2023 às 08h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 26 de abril de 2023. **Raimunda Coriolano da Silva** - Pregoeira Municipal.

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Código identificador: b3c7523cc21fa3f3102f59d77e99f47e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO P. A Nº 1093/2022-T.P Nº 001/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO COCOS

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à necessidade deste município quanto a contratação de empresa para L M RABELO VERDE - ME, CNPJ Nº 10.672.133/0001-68, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado as empresas:

RESULTADO FINAL			
COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	EMPRESA	VALOR
PRIMEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	L M RABELO VERDE - ME	R\$ 1.249.266,58

Publique-se e encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.  
Mirador (MA), 10 de abril de 2023.

Erenilde Campos Everton Bezerra  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 4379fa4ecb7c9a7eae6eb2649a0d9d5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO N 12/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Nina Rodrigues pelo falecimento do Sr. **JOSÉ RIBAMAR CORREA FILHO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição de Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art.1º - Decreta LUTO oficial por 03 (três) dias a contar de 26 a 28 de abril de 2023, em virtude do falecimento do Sr. **JOSÉ RIBAMAR CORREA FILHO**, que, em vida prestou serviços à comunidade ninense, tendo exercido o cargo de professor na rede estadual deste município de Nina Rodrigues-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nina Rodrigues, MA, em 26 de abril de 2023.

**RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura em 26/04/2023.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a98429a18f13e00a436d1edf68af3bee

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 004, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o feriado nacional de 1º de maio (segunda-feira), onde é comemorado o Dia do Trabalhador; e

**Considerando** o feriado municipal do dia 03 de maio (quarta-feira), comemorado o Dia do Patrono da cidade de Nova Colinas.

RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica decretado **“Ponto Facultativo”**, no dia 02 de maio de 2023 (terça-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude do feriado nacional do **Dia do Trabalhador**, dia 1º de maio de 2023 (segunda-feira) e do feriado municipal do **Dia do Patrono da cidade de Nova Colinas**, dia 03 de maio de 2023 (quarta-feira).

**Art. 2º.** - Os servidores lotados nas Secretarias ou Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais ao interesse público (assistência à saúde, limpeza pública e etc.), bem como deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções na execução de suas atividades.

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 25 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSEI REGO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 0f815e19e430ec118ee3fcf2596ef03b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0603.01/2023

(adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, decorrente do Pregão Eletrônico no 37/2022). o MUNICIPIO DE NOVA OLINDA MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa T DO REGO LIMA EIRELI ME inscrita no 27.357.462/0001-17, Valor Total: 618.535,00 (Seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais). objeto: contratação de empresa para futuro fornecimento de kits escolar e projetos pedagógicos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão. Dotação: Órgão: 05:00 - Poder Executivo/ Unidade: 05.02 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental 30%/ 12.365.0160. - 2.530 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo. /Órgão: 05:00 - Poder Executivo Unidade: 05.02 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental 30%/12.365.0160. - 2.538 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo. /Órgão: 05:00 - Poder Executivo/Unidade: 05.02 -

Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental 30%/ 12.365.0170. - 2.540 - 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Prazo de vigência: o presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, com vigência de até 23/03/2024. data da assinatura: 23/03/2023, signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Educação por sua secretária Maria Eduarda Machado de Carvalho, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 23 de março de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: f2d9a52dd16298a826295147bec83ef2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.548.690/0001-89, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Elton de Moraes dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 053344872014-4 SSP/MA e do CPF/MF nº 074.640.503-04, aqui denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 08/12/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 026/2022, de 08 de novembro de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto nº 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:



- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante a notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Mun. de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao prestador de serviço, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

#### CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.548.690/0001-89, classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE RUAS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			Obra						
			Bancos						
			B.D.I.						
			Encargos Sociais						
			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS (MA)				25,0%		
			SINAPI - 10/2022 - Maranhão						
			SICRO3 - 07/2022 - Maranhão						
			ORSE - 08/2022 - Sergipe						
Orçamento Sintético									

1			"POV. CENTRO DO JOSÉ RODRIGUES "					308.415,72	20,92 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
1.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
1.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
1.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
1.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					123.882,59	8,40 %
1.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	8244	0,48	0,60	4.946,40	0,34 %
1.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	824,4	3,63	4,54	3.742,78	0,25 %
1.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	824,4	4,50	5,63	4.641,37	0,31 %
1.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	16488	1,03	1,29	21.269,52	1,44 %
1.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24732	2,89	3,61	89.282,52	6,06 %
1.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					141.615,07	9,61 %
1.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
1.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1154,16	2,45	3,06	3.531,73	0,24 %
1.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1154,16	3,63	4,54	5.239,89	0,36 %
1.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	1154,16	4,50	5,63	6.497,92	0,44 %
1.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34624,8	2,89	3,61	124.995,53	8,48 %
1.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %
1.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
1.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m <sup>2</sup>	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
2			POV. BACURI DA LINHA					288.902,63	19,60 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %

2.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m <sup>2</sup>	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
2.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
2.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
2.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					114.731,15	7,78 %
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	7635	0,48	0,60	4.581,00	0,31 %
2.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	763,5	3,63	4,54	3.466,29	0,24 %
2.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	763,5	4,50	5,63	4.298,51	0,29 %
2.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	15270	1,03	1,29	19.698,30	1,34 %
2.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	22905	2,89	3,61	82.687,05	5,61 %
2.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					131.253,42	8,90 %
2.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
2.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1068,9	2,45	3,06	3.270,83	0,22 %
2.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1068,9	3,63	4,54	4.852,81	0,33 %
2.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	1068,9	4,50	5,63	6.017,91	0,41 %
2.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	32067	2,89	3,61	115.761,87	7,85 %
2.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %
2.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
2.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m <sup>2</sup>	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
3			" BAIRRO ARIELA "					147.216,44	9,99 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
3.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
3.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m <sup>2</sup>	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
3.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %

3.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
3.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					48.281,75	3,28 %
3.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	3213	0,48	0,60	1.927,80	0,13 %
3.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	321,3	3,63	4,54	1.458,70	0,10 %
3.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	321,3	4,50	5,63	1.808,92	0,12 %
3.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	6426	1,03	1,29	8.289,54	0,56 %
3.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9639	2,89	3,61	34.796,79	2,36 %
3.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					56.016,63	3,80 %
3.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
3.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	449,82	2,45	3,06	1.376,45	0,09 %
3.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	449,82	3,63	4,54	2.042,18	0,14 %
3.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	449,82	4,50	5,63	2.532,49	0,17 %
3.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13494,6	2,89	3,61	48.715,51	3,30 %
3.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %
3.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
3.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m <sup>2</sup>	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
4			" BAIRRO CAEMA "					276.671,80	18,77 %
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
4.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
4.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
4.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
4.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
4.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					84.076,07	5,70 %

4.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	5595	0,48	0,60	3.357,00	0,23 %
4.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	559,5	3,63	4,54	2.540,13	0,17 %
4.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	559,5	4,50	5,63	3.149,99	0,21 %
4.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	11190	1,03	1,29	14.435,10	0,98 %
4.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16785	2,89	3,61	60.593,85	4,11 %
4.3			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					96.544,45	6,55 %
4.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
4.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	783,3	2,45	3,06	2.396,90	0,16 %
4.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	783,3	3,63	4,54	3.556,18	0,24 %
4.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	783,3	4,50	5,63	4.409,98	0,30 %
4.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23499	2,89	3,61	84.831,39	5,76 %
4.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					53.133,22	3,60 %
4.4.1	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	24	750,49	938,11	22.514,64	1,53 %
4.4.2	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	6	1.631,15	2.038,94	12.233,64	0,83 %
4.4.3	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	8	1.348,49	1.685,61	13.484,88	0,91 %
4.4.4	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	2	1.960,02	2.450,03	4.900,06	0,33 %
4.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
4.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m <sup>2</sup>	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
5			" BAIRRO NOVO HORIZONTE "					452.793,36	30,72 %
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
5.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
5.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
5.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
5.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %

5.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					191.594,25	13,00 %
5.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	12750	0,48	0,60	7.650,00	0,52 %
5.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1275	3,63	4,54	5.788,50	0,39 %
5.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	1275	4,50	5,63	7.178,25	0,49 %
5.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	25500	1,03	1,29	32.895,00	2,23 %
5.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	38250	2,89	3,61	138.082,50	9,37 %
5.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					218.281,05	14,81 %
5.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
5.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1785	2,45	3,06	5.462,10	0,37 %
5.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	1785	3,63	4,54	8.103,90	0,55 %
5.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	1785	4,50	5,63	10.049,55	0,68 %
5.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53550	2,89	3,61	193.315,50	13,12 %
5.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %
5.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
5.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m <sup>2</sup>	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
							Total sem BDI	1.179.546,13	
							Total do BDI	294.453,87	
							Total Geral	1.474.000,00	

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais),

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e

Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente: 940-6 Agência: 0227 Banco Caixa Econômica Federal E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no



parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação de serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que

seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro – poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo – É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro – A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto – São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 09 de dezembro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bfef8e2c8c6c90bbd04ae5c0cbb8e8e5

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

#### H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004785/2022/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO** SRP Nº 026/2022/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 026/2022/CPL em favor da empresa: E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.548.690/0001-89, vencedora da prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no referido Edital, no valor total de R\$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), cujo objeto é o pregão eletrônico para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE RUAS**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA)	SINAPI - 10/2022 - Maranhão SICRO3 - 07/2022 - Maranhão ORSE - 08/2022 - Sergipe	25,0%	Desonerado: Horista: 74,00% Mensalista: 39,57%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			"POV. CENTRO DO JOSÉ RODRIGUES "					308.415,72	20,92 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
1.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
1.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
1.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
1.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					123.882,59	8,40 %
1.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	8244	0,48	0,60	4.946,40	0,34 %
1.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	824,4	3,63	4,54	3.742,78	0,25 %
1.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	824,4	4,50	5,63	4.641,37	0,31 %
1.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	16488	1,03	1,29	21.269,52	1,44 %
1.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24732	2,89	3,61	89.282,52	6,06 %
1.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					141.615,07	9,61 %
1.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %

1.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	1154,16	2,45	3,06	3.531,73	0,24 %
1.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1154,16	3,63	4,54	5.239,89	0,36 %
1.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1154,16	4,50	5,63	6.497,92	0,44 %
1.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	34624,8	2,89	3,61	124.995,53	8,48 %
1.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %
1.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
1.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m²	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
2			POV. BACURI DA LINHA					288.902,63	19,60 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
2.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
2.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
2.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
2.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					114.731,15	7,78 %
2.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	7635	0,48	0,60	4.581,00	0,31 %
2.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	763,5	3,63	4,54	3.466,29	0,24 %
2.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	763,5	4,50	5,63	4.298,51	0,29 %
2.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	15270	1,03	1,29	19.698,30	1,34 %
2.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22905	2,89	3,61	82.687,05	5,61 %
2.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					131.253,42	8,90 %
2.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
2.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	1068,9	2,45	3,06	3.270,83	0,22 %
2.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1068,9	3,63	4,54	4.852,81	0,33 %

2.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1068,9	4,50	5,63	6.017,91	0,41 %
2.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32067	2,89	3,61	115.761,87	7,85 %
2.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %
2.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
2.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m²	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
3			" BAIRRO ARIELA "					147.216,44	9,99 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
3.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
3.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
3.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
3.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
3.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					48.281,75	3,28 %
3.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	3213	0,48	0,60	1.927,80	0,13 %
3.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	321,3	3,63	4,54	1.458,70	0,10 %
3.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	321,3	4,50	5,63	1.808,92	0,12 %
3.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	6426	1,03	1,29	8.289,54	0,56 %
3.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9639	2,89	3,61	34.796,79	2,36 %
3.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					56.016,63	3,80 %
3.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
3.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	449,82	2,45	3,06	1.376,45	0,09 %
3.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	449,82	3,63	4,54	2.042,18	0,14 %
3.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	449,82	4,50	5,63	2.532,49	0,17 %
3.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13494,6	2,89	3,61	48.715,51	3,30 %

3.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %
3.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
3.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m²	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
4			" BAIRRO CAEMA "					276.671,80	18,77 %
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
4.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
4.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
4.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
4.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
4.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					84.076,07	5,70 %
4.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	5595	0,48	0,60	3.357,00	0,23 %
4.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	559,5	3,63	4,54	2.540,13	0,17 %
4.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	559,5	4,50	5,63	3.149,99	0,21 %
4.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	11190	1,03	1,29	14.435,10	0,98 %
4.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16785	2,89	3,61	60.593,85	4,11 %
4.3			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					96.544,45	6,55 %
4.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
4.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	783,3	2,45	3,06	2.396,90	0,16 %
4.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	783,3	3,63	4,54	3.556,18	0,24 %
4.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	783,3	4,50	5,63	4.409,98	0,30 %
4.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23499	2,89	3,61	84.831,39	5,76 %
4.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					53.133,22	3,60 %
4.4.1	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	24	750,49	938,11	22.514,64	1,53 %
4.4.2	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	6	1.631,15	2.038,94	12.233,64	0,83 %

4.4.3	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	8	1.348,49	1.685,61	13.484,88	0,91 %
4.4.4	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	2	1.960,02	2.450,03	4.900,06	0,33 %
4.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
4.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m²	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
5			" BAIRRO NOVO HORIZONTE "					452.793,36	30,72 %
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.268,06	2,87 %
5.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	505,81	632,26	3.793,56	0,26 %
5.1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	16	924,49	1.155,61	18.489,76	1,25 %
5.1.3	SEN 02	Próprio	COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	1	5.498,13	6.872,66	6.872,66	0,47 %
5.1.4	MGB 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.489,66	13.112,08	13.112,08	0,89 %
5.2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					191.594,25	13,00 %
5.2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	12750	0,48	0,60	7.650,00	0,52 %
5.2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1275	3,63	4,54	5.788,50	0,39 %
5.2.3	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1275	4,50	5,63	7.178,25	0,49 %
5.2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	25500	1,03	1,29	32.895,00	2,23 %
5.2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	38250	2,89	3,61	138.082,50	9,37 %
5.3			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					218.281,05	14,81 %
5.3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2500	0,43	0,54	1.350,00	0,09 %
5.3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	1785	2,45	3,06	5.462,10	0,37 %
5.3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1785	3,63	4,54	8.103,90	0,55 %
5.3.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1785	4,50	5,63	10.049,55	0,68 %
5.3.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53550	2,89	3,61	193.315,50	13,12 %
5.4			OBRAS DE ARTE CORRENTE					0,00	0,00 %



5.5			RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					650,00	0,04 %
5.5.1	OLHO 01	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE (M2)	m²	2500	0,21	0,26	650,00	0,04 %
					Total sem BDI		1.179.546,13		
					Total do BDI		294.453,87		
					Total Geral		1.474.000,00		

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de dezembro de 2022. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 79fb6ec5c4abd662638c204ca0dee5ca

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

#### Resolução nº 010/2023, de 24 de abril de 2023

Dispõe sobre Formação de Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar para o exercício 2024-2027 do Município de Olho d'Água das Cunhãs e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Olho d'Água das Cunhãs, em reunião plenária, realizada no dia 24 de abril de 2023, na sala da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santo Antonio, S/Nº, no uso de suas atribuições legais e regulamentais conferidas pela Lei Federal / ECA / nº. 8069/90 e o Artigo 7º da Lei Municipal nº 824/2016.

**Considerando** o que ficou resolvido na reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA via comissão especial, ocorrida na data de 24 de abril de 2023;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Pela Retificação do Edital nº 001/2023, no que diz respeito a todo o calendário, e inclusão de questões discursivas na prova, levando em consideração as demais notas que o próprio Ministério Público sugeriu que fossem tomadas, sugerindo também a republicação do Edital em detrimento a apenas publicar errata.

Artigo 2º. Pela prorrogação da data do término das inscrições, que será protelada até o dia 03/05/2023, e automaticamente algumas demais datas também serão proteladas, sem causar prejuízo ao andamento do Certame.

Artigo 3º. Pela supressão no parágrafo 3, inciso 3.2, do item IX. Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Cunhãs - MS, 24 de abril de 2023.

**NAYARA MONTEIRO DE SOUSA**  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 607b8908a1f6e0c6d6fdd883df8899cb

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA/ODC.

#### Retificação do Edital nº 001/2023 - CMDCA/ODC

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 001/2023 - CMDCA/ODC, publicado em 05 de abril de 2023 e abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 824/2016, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e dá outras providências.

#### 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, constituirá serviço público

relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + Suplentes	40 horas semanais	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) mais R\$ 200,00 (duzentos reais) de gratificação. Total: R\$ 2840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais)

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **08h00min às 17h00min**, com intervalo para almoço entre **12h00min e 14h00min**, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

**1.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 824/2016 ou a que a suceder.

**1.9** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 824/2016, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 824/2016.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

## **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 824/2016 e suas alterações posteriores, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município de no mínimo 03 anos;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e não ser ocupante de Cargo público municipal de provimento em comissão (art.40, inciso VII);

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;[1]

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[2]

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[3]

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[4]

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[5]

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do **dia 10 (dez) de abril a 03 (três) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, situada na Rua Santo Antonio, S/N, Centro, nesta Cidade.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 824/2016, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida neste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 824/2016 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada até 05 (cinco) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, de 08/05/2023 a 12/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdca21odc@gmail.com .

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 19/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **22/05/2023 a 30/05/2023**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer dia 09/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** No dia **25/06/2023, das 08h às 12h**, na Escola Municipal Cabral Marques, localizada na Praça José Antonio de Azevedo, no Centro desta cidade, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes com questões objetivas e discursivas, sobre conhecimento básico em língua portuguesa com questões objetivas e discursivas e sobre informática básica com questões objetivas, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% de acerto.

**7.13** A divulgação das notas ocorrerá até o dia **27/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no período de **30/06/2023 a 04/07/2023**, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

**7.14** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **05/07/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.15** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL[6]**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.7.4** Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 28/09/2023.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, até o dia **15 de julho de 2023, às 09h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social de olho d'Água das Cunhãs - MA.

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia **01/10/2023**, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

- 9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
- 9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
- 9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
- 9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.[7]
- 9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
- 9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
- 9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
- 9.15** O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- 9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
- 9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
- 9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
- 9.19 Não podem ser nomeados** Presidente, Mesário ou Secretário:
- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
  - II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
  - III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- 9.20** Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.

## **10. DA APURAÇÃO**

- 10.1** A apuração dar-se-á na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial.
- 10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
- 10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
- 10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
- 10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

- 11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
- 11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.
- 11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
- 11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
- 11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
- 11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## **12. DO CALENDÁRIO**

- 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>04/04/2023</b>	Publicação do Edital.
<b>10/04/2023-03/05/2023</b>	Prazo para registro das candidaturas.
<b>05/05/2023</b>	Publicação da lista dos candidatos inscritos
<b>08/05/2023 a 12/05/2023</b>	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
<b>19/05/2023</b>	Análise pela Comissão do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação.
<b>19/05/2023</b>	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial através de Parecer.
<b>22/05/2023 a 30/05/2023</b>	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
<b>31/05/2023 a 18/06/2023</b>	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos.
<b>19/06/2023</b>	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
<b>25/06/2023</b>	Aplicação da Prova.
<b>27/06/2023</b>	Publicação dos resultados da Prova.
<b>30/06/2023 a 04/07/2023</b>	Prazo de para recursos dos candidatos.

05/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
10/07/2023	Reunião para Firmar Compromisso com os Candidatos e sorteio dos números.
01/08/2023	Início do Período de Campanha Eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
28/09/2023	Fim do Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Publicação da apuração.
04/12/2023	Formação dos Membros Eleitos
10/01/2024	Posse.

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 824/2016, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nayara Monteiro de Sousa  
PRESIDENTE DO CMDCA

### ANEXOS

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA / GESTÃO 2024/2027

### FOTO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_

Estuda: ( ) Sim ( ) Não

Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual deficiência? \_\_\_\_\_

Tenho ciência que deverão constar dentro do envelope lacrado cópias dos seguintes documentos:

- ( ) RG e CPF;
- ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ( ) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação do Edital;
- ( ) Certificado de quitação eleitoral;
- ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Eleitoral;
- ( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- ( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- ( ) Diploma ou Certificado do Ensino Médio;
- ( ) Declaração de Idoneidade Moral;
- ( ) Declaração de não-exercício de cargo, emprego ou função pública nas esferas governamentais, atendendo ao art. 38 da Resolução nº 231/2023 do CONANDA, dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, Olho d'Água das Cunhãs - MA, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e sua respectiva Comissão Especial para o Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar **que não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou prestação de falsas declarações**, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do declarante

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO-EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal 824/2016 e da Lei nº8.069/90(ECA), e que possuo disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do declarante

- [1] Disponível em: .
- [2] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
- [3] Disponível em: .
- [4] Disponível em: .
- [5] Disponível em: .
- [6] As vedações e suas respectivas sanções devem estar previstas em Lei Municipal.
- [7] Dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 50ac3540c5ba6341a13a8fda48356ad1

#### **EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

#### **EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002114/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GABRIEL ALCANTARA SOUSA LEITE, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 606.494.493-55. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a casa de apoio da Educação Inclusiva, assim atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/01/2023 a 30/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 11 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 12.122.0002 2.030 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/01/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 14358517d5764758a2d2dd389a6c03a9

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/05/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 28/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 005/2023-SINFROURB. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 25 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 11d0fcab5bc25a9106a260b10eb4c9f8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**EDITAL 003/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2028**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2.833/ 2021

**EDITAL 003/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conforme prevê a Lei Municipal 2.833/2021 e resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o **EDITAL 003/2023** para continuidade a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Pinheiro, no Estado do Maranhão.

Considerando o disposto no Edital 002/2023 publicado no diário oficial do Município, que trata da convocação para eleições de Conselheiros Tutelares / Gestão 2024-2028, comunica e resolve:

Art.01 - Publicar a **LISTA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES QUE REALIZARAM SUAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Edital 002/2023 deste informativo.

Art.02 - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão;

Art.03 - São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 9º do Edital 002/2023 ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 04 - As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, deverão ser protocoladas na sede do CMDCA, localizada na Rua Maria Pinheiro Paiva, 341, bairro Santa Luzia, no prédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher das 08h00 às 12h00, obrigatoriamente no prazo previsto no artigo 11 do presente edital.

**ANEXO I DO EDITAL 003/2023**

**LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS 2023**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	JOINA MARIA SOUZA CARVALHO	EM ANÁLISE
02	ALMIRA DE JESUS FRANÇA CABRAL	EM ANÁLISE
03	LUCIANA PEREIRA GUTERRES	EM ANÁLISE
04	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS GOMES	EM ANÁLISE
05	RAFAEL PEREIRA NETO	EM ANÁLISE
06	JUCILENE PEREIRA SOUZA	EM ANÁLISE
07	ELIZABETH DE JESUS VIEGAS SODRÉ	EM ANÁLISE
08	ROMÁRIO DE AZEVEDO SARGES	EM ANÁLISE
09	JANAINA CHAVES REIS	EM ANÁLISE
10	MARIA JOSÉ SOARES SÁ	EM ANÁLISE
11	CARLOS ANDRÉ NUNES	EM ANÁLISE
12	CÉLIA CRISTINA COSTA MENDES NUNES	EM ANÁLISE
13	DANIELA CRISTINA LEMOS ALVARES BARROS	EM ANÁLISE
14	ORANGE REIS DE SOUZA	EM ANÁLISE
15	ELISABETH CRISTINNE SILVA SÁ SOARES	EM ANÁLISE
16	AUCIRENE DE JESUS ALMEIDA NUNES	EM ANÁLISE
17	MARCUS DOUGLAS SOARES SANTOS	EM ANÁLISE

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: d2087498503852380c9a6cd42c47a2b5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**PORTARIA Nº.10/2023**

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. ALYSSON DE JESUS BEZERRA FRAZAO, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar de uma reunião com o Secretário adjunto de obras civis Fabiano Junqueira, para tratar da arena e da recuperação da MA-020 na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão-SINFRA.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1 (uma

diária), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 24/04/2023 às 05h00min e retorno no dia 25/04/2023 às 10h00min.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 4e47df882ebeab28a8473012193b82e0



PORTARIA Nº.11/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. Jose de Jesus Rodrigues Araujo, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar de uma reunião com o Secretário adjunto de obras civis Fabiano Junqueira, para tratar da arena e da recuperação da MA-020 na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão-SINFRA.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1 (uma diária), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 24/04/2023 às 05h00min e retorno no dia 25/04/2023 às 10h00min.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 97546d056ceff101da8a06c21911936c

PORTARIA Nº.12/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. Rodrigo José Barbosa da Silva, que se deslocará até a cidade de São Luís - MA, para participar de uma reunião com o Secretário adjunto de obras civis Fabiano Junqueira, para tratar da arena e da recuperação da MA-020 na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão-SINFRA.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 1 (uma diária), totalizando o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 24/04/2023 às 05h00min e retorno no dia 25/04/2023 às 10h00min.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

**Junaya Bezerra Frazao Luna de Sousa**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 5d0c7250cb37ea8db58d255b810d6c1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 12-2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345.10.02/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo 345.10.02/2023**, do **Pregão Eletrônico n.º 12/2023**, cujo objeto é a registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de borracharia, para atender a demanda da Prefeitura de Riachão/MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

**ITEM 1, 7, 2, 4, 6, 5, 10, 3, 12, 22, 24, 9, 14, 8, 29, 13, 25, 28, 31, 15, 30, 11, 40, 19, 33, 36, 35, 17, 41, 16, 43, 26, 18, 20, 21, 32, 27, 23, 37, 34, 42, 38, 39 e 44**

**LICITANTE VENCEDORA TIAGO DE JESUS COUTINHO PINHEIRO 62567744347**

**CNPJ:** 48.833.88/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 270.060,00 (duzentos e setenta mil e sessenta reais).

Ademais, autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 26 de abril de 2023.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 2660cab22d4c8e0c2ceb287f19fd4d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 406.636,25 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luís Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A J S SILVA SANTOS	CPF/CNPJ:	16.800.725/0001-02
ENDEREÇO:	R 11, SN	BAIRRO:	Jardim Europa
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8184-1260	E-MAIL:	asdcontabilidade07@gmail.com
REPRESENTANTE:	ADEMAR JOSÉ SILVA SANTOS	CPF:	922.613.963-68

**PREÂMBULO**

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP),



referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 006/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 006/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-

financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer



litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.500 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.	SERVIÇO	95	R\$ 181,35	R\$ 17.228,25
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 4.533,75					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.440,50					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.440,50					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.813,50					
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.500 BTUS, INCLUINDO A MEDIÇÃO DAS PRESSÕES DE ALTA E BAIXA DO GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE VAZAMENTO DAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE.	SERVIÇO	75	R\$ 238,60	R\$ 17.895,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 4.772,00					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 5.965,00					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 5.965,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.193,00					
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA.	SERVIÇO	180	R\$ 215,60	R\$ 38.808,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 6.468,00					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 12.936,00					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 12.936,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 6.468,00					

5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO A MEDIÇÃO DAS PRESSÕES DE ALTA E BAIXA DO GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE VAZAMENTO DAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE.	SERVIÇO	120	R\$ 195,80	R\$ 23.496,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.874,00					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.874,00					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.874,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 5.874,00					
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, A FIM DE DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS BEM COMO PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS INSTALADORES E A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÕES (ELETRO DUTO DE AÇO GALVANIZADO E ELETRO DUTO EM PVC RÍGIDO), ISOLAMENTOS TÉRMICOS, CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA OUTRA, ALIMENTAÇÃO PARA O QUADRO ELÉTRICO, SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS,	SERVIÇO	30	R\$ 320,50	R\$ 9.615,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.602,50					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.205,00					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.205,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.602,50					



7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA.	- SERVIÇO	210	R\$ 233,80	R\$ 49.098,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 14.028,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 14.028,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 60,00   Valor Total: R\$ 14.028,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 7.014,00				
8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO A MEDIÇÃO DAS PRESSÕES DE ALTA E BAIXA DO GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE VAZAMENTO DAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE.	- SERVIÇO	105	R\$ 232,40	R\$ 24.402,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 6.972,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 6.972,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 6.972,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 3.486,00				
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, A FIM DE DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS BEM COMO PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS INSTALADORES E A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS	- SERVIÇO	40	R\$ 319,00	R\$ 12.760,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.190,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.190,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.190,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.190,00				

10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA.	- SERVIÇO	160	R\$ 265,00	R\$ 42.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 10.600,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 10.600,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 10.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 10.600,00				
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS, INCLUINDO A MEDIÇÃO DAS PRESSÕES DE ALTA E BAIXA DO GÁS REFRIGERANTE E TESTE DE VAZAMENTO DAS CONEXÕES E TUBULAÇÕES DE GÁS REFRIGERANTE.	- SERVIÇO	80	R\$ 259,00	R\$ 20.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.180,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.180,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.180,00				
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, A FIM DE DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS BEM COMO PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS INSTALADORES E A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS	- SERVIÇO	55	R\$ 412,00	R\$ 22.660,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 2.060,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 12.360,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 6.180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 2.060,00				



13	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS EM GERAL.	- SERVIÇO	35	R\$ 278,00	R\$ 9.730,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.390,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.170,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.780,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.390,00				
14	TROCA DO TUBO CAPILAR DE GELADEIRA.	- SERVIÇO	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 352,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.760,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.760,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 352,00				
17	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FREEZER	- SERVIÇO	50	R\$ 284,50	R\$ 14.225,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.690,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.845,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 5.690,00				
18	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS INCLUINDO TROCA DE FILTRO	- SERVIÇO	35	R\$ 321,50	R\$ 11.252,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.607,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 6.430,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.607,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.607,50				
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT; REFRIGERADORES; BEBEDOUROS E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	- SERVIÇO	80	R\$ 274,50	R\$ 21.960,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.745,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 9.607,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 6.862,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.745,00				

22	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	- SERVIÇO	70	R\$ 396,50	R\$ 27.755,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.965,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 13.877,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.947,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.965,00				
23	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: RELÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	- SERVIÇO	75	R\$ 312,00	R\$ 23.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.560,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 12.480,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 6.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.120,00				
26	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	- SERVIÇO	45	R\$ 333,50	R\$ 15.007,50
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.667,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 6.670,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 5.002,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.667,50				

Valor Total R\$ 406.636,25

Ribamar Fiquene - MA, 25 de Abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	ADEMAR JOSÉ SILVA SANTOS CPF: 922.613.963-68

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: df2f8e4f5e9f60dcf34ec42a0beac37

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 197.398,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Abril de 2024



DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luis Sabino Barros Guimarães	CPF:	369.636.821-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	40.189.795/0001-42
ENDEREÇO:	RUA MANOEL BARBOSA, SN	BAIRRO:	LOT RECANTO DA NATUREZA
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9217-3308	E-MAIL:	mssc.comercioeservicos.mssc@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALACIDE SOUSA ROCHA	CPF:	CPF nº 891.245.613-04

## PREÂMBULO

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial N° 006/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 006/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei N° 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta

Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT 7.500 BTUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, A FIM DE DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS BEM COMO PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS INSTALADORES E A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÕES (ELETRÓ DUTO DE AÇO GALVANIZADO E ELETRÓ DUTO EM PVC RÍGIDO), ISOLAMENTOS TÉRMICOS, CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA OUTRA, LIMENTAÇÃO PARA O QUADRO ELÉTRICO, SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS, CARGA DE GÁS, TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM E TUDO MAIS QUE FOR IMPRESCINDÍVEL PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS.	-	SERVIÇO	45	R\$ 306,30	R\$ 13.783,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.063,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.594,50 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.594,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.531,50						
15	TROCA DO TUBO CAPILAR BEBEDOURO	-	SERVIÇO	24	R\$ 181,00	R\$ 4.344,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 362,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.810,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.810,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 362,00						
16	TROCA DO TUBO CAPILAR DO FREEZER.	-	SERVIÇO	35	R\$ 187,20	R\$ 6.552,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 3.744,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 936,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.872,00						

SERVIÇOS (MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE BEBEDOUROS E REFRIGERADORES		SERVIÇO	40	R\$ 334,50	R\$ 13.380,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.672,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 6.690,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.345,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.672,50						
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS; FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	-	SERVIÇO	110	R\$ 654,50	R\$ 71.995,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 9.817,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 26.180,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 26.180,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 9.817,50						
21	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS; PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	60	R\$ 281,00	R\$ 16.860,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.405,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 9.835,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 15,00   Valor Total: R\$ 4.215,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.405,00						
24	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS; BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	55	R\$ 364,80	R\$ 20.064,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.824,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 9.120,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 7.296,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.824,00						
25	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS; VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	50	R\$ 307,40	R\$ 15.370,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.537,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 9.222,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 3.074,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.537,00						
27	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS; COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	35	R\$ 398,20	R\$ 13.937,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.991,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.991,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.991,00 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.991,00						
28	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA; TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	75	R\$ 281,50	R\$ 21.112,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.407,50 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 11.260,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 25,00   Valor Total: R\$ 7.037,50 Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 1.407,50						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 197.398,00</b>	

Ribamar Figueira - MA, 25 de Abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal 078/2021	ALACIDE SOUSA ROCHA CPF nº 891.245.613-04

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 3aaee386fceba69e2aff1c997ec0dd38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**RESENHA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 140/2021- SEMECT**

**RESENHA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 140/2021- SEMECT. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 140/2021 - DISPENSA Nº 59/2021. PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (órgão) contratante), com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** e de pleno direito o Contrato nº 140/2021, resultante da Dispensa nº 59/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 185/2021, firmado com a ENEDI AQUINO MATOS PAIVA, inscrita no CPF nº 225.970.343.72. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rosário/MA, 17/02/2023

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 06d59f3714b468280d9e490a38943d3e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. Processo Administrativo nº

**033/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: N CARNEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, gerenciada pelo Município de**



Sambaíba. VALOR: **R\$ 10.840,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089-MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **054f9cd96f72893f8f2381b1a0428e4e**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **106/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 1.355,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **54a05e5b533c1a017c9fd51fc2fd4613**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **107/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 71.815,00 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-052 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **f882e968b56af767f82414b82e6831dd**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **108/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **002/2022**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 1.355,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **679f502db43b5573ab940715e743ca39**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **109/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCVF - PBV DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 2.710,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **41676bb5e0f86079f0c7bf37748f7c2b**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **110/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº



**40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 2.710,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 6bfa0ca0ab9b88687786459ba7e74249

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **111/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 32.520,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 216f931829e3466a2b4abfd03db7fd1f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **112/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 9.485,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº

**025.652.243-03**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 8a1bfed1053a5cc05368ab841e5b8a33

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **113/2023**. Processo Administrativo nº **033/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2023**, gerenciada pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 2.710,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 12 de abril de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: acf79bc7f80e5fcc90b5631953339a9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 - GAB DE 26 DE ABRIL DE 2023.

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 - GAB DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a PORTARIA ME Nº 11.090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 38. 007, de 22 de Novembro de 2022 que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de 2023;

##### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Feriado Nacional nas repartições Públicas Municipais, o **dia 01 de Maio de 2023 (Segunda -Feira)** referente ao “Dia Internacional do Trabalhador”.

**Art. 2º** - **O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública (Garis), Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Hospital e Guarda**

**Municipal.**

**Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.**

**Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia 02 de Maio de 2023, a partir das 08h00min.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.**

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VIENTE TRES.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*

*Código identificador: 6310d177b3ca74fae73643c39922f3b1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PORTARIA Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2023/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2023.**

**Portaria n.º 06, de 26 de abril de 2023/Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV/2023.**

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** benefício de pensão por morte a **ROZIMEIRE DA COSTA SOUSA**, brasileira, viúva, portadora do CPF n. 742.283.823-04, na qualidade de cônjuge do ex-servidor público municipal, CLEOMAR DA SILVA SOUSA, falecido em data de 16.03.2023, no exercício do cargo de Vigia, matrícula 55803-1, com fundamento legal nos arts. 12, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 27 e 31, da Lei Municipal n. 499/2022, assim como no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), a contar da data do óbito, conforme cálculos discriminados no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de abril de 2023.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá

SANTAPREV

<b>COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	
<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal n. 324/12	R\$ 1.302,00
Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 04/1989 (15%)	R\$ 195,30
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.497,30</b>
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</b>	
Valor da média de 100%	R\$ 1.222,29
Valor de 60% da média	R\$ 733,40
<b>Total de proventos de aposentadoria</b>	<b>R\$ 1.302,00</b>
<b>CÁLCULOS DA PENSÃO POR MORTE</b>	
Valor da pensão (50+10%) = 60% da APOSENTADORIA DO FALECIDO	R\$ 781,20
<b>Total da pensão</b>	<b>R\$ 1.302,00</b>
Mês de março/2023 - proporcional ao óbito - 17 dias	R\$ 714,00
Mês de abril/2023	R\$ 1.302,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>1.302,00</b>

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de abril de 2023.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá

SANTAPREV

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*

*Código identificador: 8f0f3a5c63838dd58149b16e8999e99c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 11 DE 04 ABRIL DE 2023

**Nomeação para o cargo de Coordenadora da Imunização da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.** O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o inciso I, do Art. 2º, concomitante como o§ 1º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 06/2011, **R E S O L V E:** Art. 1º- Nomear a Sra. **ANDREZA BARBOSA MUNIZ** para o cargo de Coordenadora da Imunização da Secretaria de Saúde deste Município. Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA, EM 04 DE ABRIL DE 2023. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: d0ab352f62c14641729078cca28ed462

PROGRESSÃO ABRIL 2023

PROGRESSÃO ABRIL 2023							
Ordem	Codigo	Nome	Cargo	Situação atual		Situação proposta	
				Classe	Referência	Classe	Referência
1	144	ANA AMELIA SOUZA	PROFESSORA	II	E	II	F
2	154	ANTONIA LAURA MARTINS	PROFESSORA	III	E	III	F
3	617	ANTONIA MARIA DOS SANTOS BARROS	AOSD	I	A	II	B
4	1979	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO	PROFESSOR	III	B	III	C
5	1030	ANTONIO MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR	I	A	II	B
6	5060	BRUNO FERNANDO OLIVEIRA	PROFESSOR	III	A	III	B
7	168	CLAUDIANE CARVALHO SILVA	PROFESSORA	III	E	III	F
8	1793	CLAUDIANE CORDEIRO LIMA	PROFESSORA	II	B	III	B
9	170	CLEYDA CORTES SOUZA	PROFESSORA	I	E	II	E
10	1981	CREUZIANES CABRAL MENDES	PROFESSORA	II	B	III	B
11	179	EDINALVA DO SOCORRO CARVALHO COLINS	PROFESSORA	III	E	III	F
12	184	EDNA MARIA LIMA SERRA	PROFESSORA	II	E	II	F
13	4955	ELIZANGELA MARIA CARVALHO MELO	AOSD	I	A	I	B
14	1872	EVANDRO DA SILVA CABRAL FRAZAO	PROFESSOR	II	B	III	B
15	1959	FERNANDA REGINA DE SOUSA SENA	PROFESSORA	II	B	III	B
16	1966	FLAVIA DA SILVA DINIZ	PROFESSORA	II	B	II	C
17	193	FRANCILDA MENDES REIS	PROFESSORA	II	E	II	F
18	4788	GILDIANE HENRIQUE BRANDAO	PROFESSORA	I	B	II	B
19	1930	GISELE BARROS MOREIRA	PROFESSORA	II	B	II	C
20	1907	GLAUCINEA LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA	II	B	III	B
21	2022	HUGO LEONARDO JOSE SENA FONSECA	PROFESSOR	II	B	III	B
22	4790	IVANILDE DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSORA	II	A	II	B
23	1848	JOAO FERREIRA DA PASCOA FILHO	PROFESSOR	II	B	III	C
24	4791	ONATHANS CEZAR EVERTON	PROFESSOR	III	A	III	B
25	877	JOSE CARLOS DOS SANTOS	VIGIA	I	A	I	B
26	4794	JOSELMIA DE JESUS RAMOS DOS SANTOS	PROFESSORA	II	A	II	B
27	1945	KARLA DJEANE BELEM DA SILVA	PROFESSORA	II	B	III	B
28	1857	LILIA GUIMARES MENDES	PROFESSORA	III	B	III	C
29	222	LISCIENE NOGUEIRA PEREIRA	PROFESSORA	III	E	III	F
30	1821	LUIS HENRIQUE VIANA COSTA	PROFESSOR	II	B	II	C
31	228	LUSINETE MENDES DA SILVA	PROFESSORA	II	E	III	E
32	905	MARCIO ANDRE RIBEIRO BARBOSA	VIGIA	I	A	I	B
33	911	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	AOSD	I	D	I	E
34	245	MARIA DA PAZ MARQUES CAMPOS	PROFESSORA	III	D	III	E
35	1921	MARIA DA SAUDE CABRAL MOREIRA	PROFESSORA	III	B	III	C
36	254	MARIA DE JESUS MUNIZ	PROFESSORA	III	D	III	E
37	264	MARIA DO CARMO PACHECO GONCALVES	PROFESSORA	III	E	III	F
38	277	MARIA JOANA BATISTA CORREA	PROFESSORA	III	E	III	F
39	2011	MARIA JOSE LIMA DE SOUSA	PROFESSORA	III	B	III	C
40	283	MARIA LOURDES PIRES SILVA	PROFESSORA	I	D	II	E
41	4961	MARIA NAYANE OLIVEIRA PAZINHO	PROFESSORA	I	A	II	A
42	4800	MARIA RAIMUNDA GUIMARES PEREIRA	PROFESSORA	I	A	II	A
43	1890	MARILENA LIMA MARQUES	PROFESSORA	III	B	III	C
44	1926	MARISSANDRA SANTOS MONTEIRO	PROFESSORA	II	B	III	B
45	4801	PEDRO HENRIQUE SANTOS	PROFESSOR	I	A	II	A
46	4886	PRISCILA DIAS SILVA	PROFESSORA	I	A	II	B
47	303	RAIMUNDA NONATA MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSORA	III	E	III	F
48	1870	RAIMUNDA TEREZA MATOS ARRAS	PROFESSORA	II	B	III	B
49	1983	RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA	PROFESSOR	III	B	III	C
50	341	VERA LUCIA DA SILVA MATOS RAPOSO	PROFESSORA	I	E	I	F

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: a6ed00b0064a3a2bdfba40bada355281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 017/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia que possua em seu quadro engenheiro civil especializado para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras no Município de São Domingos de Azeitão/MA.**

Vencedor: **CONSTRUTORA MIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.206.844/0001-10, valor: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**; Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 26 de abril de 2023.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 310e80e6d631b61247b260ccba026b71

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP**, que teve como objetivo: **Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Eletrônico nº 004/2023, foi do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte classificação:

**Itens:** de 01 ao 24  
**Licitante vencedor:** H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO, CNPJ Nº 21.131.675/0001-40  
**Valor global:** R\$ 835.010,52 (oitocentos e trinta e cinco mil e dez reais e cinquenta e dois centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 26 de abril de 2023

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 326bb3ad3c520eff013d9e2003b74132

### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 053/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.206.844/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia que possua em seu quadro engenheiro civil especializado para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras no Município de São Domingos de Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 017/2023

**BASE LEGAL:** art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 Manut.Func.Sec.de Infraestrutura  
Ficha 184 3390.39.00 Outros Serv.Terc. -Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE), ANDRESSA APARECIDA BEZERRA DE ALENCAR CAVALCANTE (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: dc19aa1c82e75382ae034a400c2f1596

### EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 046/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** FELIX LOPES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 009.818.143-28.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.997,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a

obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE  
3390.30.00 - Material de Consumo  
Ficha 108

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FELIX LOPES FERREIRA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: f5c0142e9eaff231d0f7420ac591a817

### EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 047/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** TERESINHA DA CRUZ GRANGEIRO, inscrita no CPF sob o nº 647.267.621-68.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE  
3390.30.00 - Material de Consumo  
Ficha 108

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E TERESINHA DA CRUZ GRANGEIRO (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c7c61a12768d25c5395172e3ea00d262

### EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 048/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 002.694.293-36.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.455,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE

3390.30.00 - Material de Consumo

Ficha 108

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: c409aaa36b9317f3f51992137d3d6223*

#### EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 049/2023**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 049/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** CARLOS SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 562.741.303-49.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE

3390.30.00 - Material de Consumo

Ficha 108

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E CARLOS SOUSA NASCIMENTO (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: ff9e8c9738105c4fe99aadcbf95e02f6*

#### EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 050/2023**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 050/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO BARROS, inscrita no CPF sob o nº 420.747.973-20.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE

3390.30.00 - Material de Consumo

Ficha 108

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO BARROS (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: d57cuffed3b8efe4a5b7e3e9b0b11b029*

#### EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 051/2023**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 051/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** OSVALDINA RODRIGUES DA COSTA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 255.0233.283-68.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais).**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE  
3390.30.00 - Material de Consumo  
Ficha 108

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E OSVALDINA RODRIGUES DA COSTA BARROS (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 0c8c68916efebd025efeff2b1b393e75*

#### EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

#### EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 052/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

**CONTRATADA:** FELIX NETO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 719.946.373-15.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública Nº 001/2023

**BASE LEGAL:** Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.220,00 (nove mil e duzentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até o dia 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE  
3390.30.00 - Material de Consumo  
Ficha 108

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FELIX NETO DA SILVA (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**

#### Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 4be75a4e14b5fed6e79170bb0e9d517c*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

#### PORTARIA Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2023 -

**Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de São Francisco do Maranhão, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCÊMILTON SOARES PACHECO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 3e256f5b79a1870bbbc017c59a87a6a0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	16.652.603/0001-08
ENDEREÇO:	RUA DARCY MARINHO, 745	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	Tocantinópolis	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 3471-3553	E-MAIL:	locmais.contato@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Tatiane Ribeiro de Souza Pereira	CPF:	CPF nº 006.014.221-98

**PREÂMBULO**

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 12,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 61200   Valor Total: R\$ 61.200,00						





3	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	MÊS	12,00		R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 12,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 61200   Valor Total: R\$ 61.200,00							
4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	DIÁRIA	365,00		R\$ 220,00	R\$ 80.300,00	R\$ 80.300,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 365,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 80300   Valor Total: R\$ 80.300,00							
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 202.700,00</b>	
<b>Lote 02</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>		<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ Mensal</b>	<b>R\$ Total</b>
5	Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12,00		R\$ 4.900,00	R\$ 0,00	R\$ 58.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 0,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 0   Valor Total: R\$ 0,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES   Quantidade: 12,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 58800   Valor Total: R\$ 58.800,00							
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 58.800,00</b>	
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 261.500,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2023

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Tatiane Ribeiro de Souza Pereira CPF nº 006.014.221-98

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 31c29a830ef2012faef69aaf3228a141

**DECRETO Nº 048/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 048/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0299, de 15 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 883.512,64 (cento e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, com a finalidade aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 2º** - Fica incluída a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada, incorporando o seu respectivo valor na seguinte programação orçamentária:

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
02.14.01-12.361.0403.2050	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.541	R\$ 883.512,64



Total	R\$ 883.512,64
-------	----------------

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, o superávit financeiro conforme disposto no inciso I, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de saldo remanescente do FUNDEB apurado no exercício de 2022 e não fixado nas dotações orçamentárias para 2023.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 26 de abril de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque

**Prefeito Municipal**

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: bcf9f09fbc2fe3dee98cfcda639a484e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sr.ª Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do R.G nº 1.946.404 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 838.751.903-00, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 129/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTITECH EIRELI**, CNPJ 21.940.941/0001-85, estabelecida na rua Sotero Vaz da Silveira, nº 4392, bairro Primavera, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, Fone/Fax (86) 99940-0831, E-mail: multitech@multitechsolucoes.com, neste ato representado pelo Sr Eder Teles da Costa, brasileiro, portador do RG nº 1969123, SSP/PI, e do CPF/MF nº 882.039.483-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023,

completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com eventual reposição de peças.	HORAS	1900	R\$ 165,00	R\$ 313.500,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com eventual reposição de peças.	HORAS	1500	R\$ 120,42	R\$ 180.630,00
<b>Valor global</b>				<b>R\$ 494.130,00</b>	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 20 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA Secretaria Municipal de Saúde Keylla Lacerda Braga ORGÃO GERENCIADOR	<b>MULTITECH EIRELI</b> Eder Teles da Costa CPF/MF nº 882.039.483-91 FORNECEDOR
--	--

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 3105d32f2974c5c3cf710966f4cf7d62

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP**.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município de São João do Sóter - MA;

**Processo Administrativo nº 129/2023;**

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde;

**Amparo Legal:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

**Adjudicatários:**

<b>Razão Social:</b> MULTITECH EIRELI
<b>CNPJ:</b> 21.940.941/0001-85
<b>Endereço:</b> R Sotero Vaz da Silveira, nº 4392, bairro Primavera, Cidade de Teresina - PI
<b>Representante legal:</b> Eder Teles da Costa, CPF nº 882.039.483-91
<b>Valor global:</b> R\$ 494.130,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

São João do Sótter - MA, em 17 de abril de 2023.

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 452271b837ed686be5ae42d441f7659b*

#### **DECRETO Nº 84/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 84/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.  
DESPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTTER - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de São João do Sótter, Estado de Maranhão, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** ainda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e tendo em vista as diretrizes da política da criança e do adolescente estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, com início às 08:00 horas da manhã e término às 17:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, sob a Coordenação de Comissão Organizadora a ser constituída em cooperação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais Entidades da Sociedade Civil local.

**Art. 2º.** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia do COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.**

**Art. 3º.** A Conferência será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou na forma disposta no Regimento Interno da Conferência Municipal.

**Art. 4º.** As despesas com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sótter, correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTTER - MA,  
GABINETE DA PREFEITA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL  
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 8c279ee01d46ac94f61fcdeecc892b1c*

#### **DECRETO Nº. 087/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº. 087/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR (A) DE OBRAS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTTER, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sótter.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **GUEBSON FIDELLIS DE JESUS**, para o cargo de **DIRETOR DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sótter - MA;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTTER - MA,  
GABINETE DA PREFEITA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO  
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal de São João do Sótter - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 3a8f9196f556dfcd29b64f18d11cc5b6*

#### **LEI Nº 175/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**Lei nº 175/2023, de 25 de abril de 2023.  
DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM DE EMPRÉSTIMO  
CONSIGNADO PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de São João do Sótter, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 30 da Constituição Federal, que assim define: *Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...);*

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Federal nº 14.509/2022, sobre a alteração do percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

**Art. 1º** Fica estabelecido o percentual máximo de consignação, nas hipóteses na Lei Municipal nº 157, de 16 de dezembro de 2020, sem prejuízo do previsto para financiamento da casa própria, em 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º** A contratação de nova operação de crédito, com desconto em folha de pagamento, deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito, do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas e de outras informações exigidas por lei.

**Art. 3º** Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações ao crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei. Mantida, em qualquer dos casos, a incidência durante o período de carência, de juros e demais encargos pactuados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

**Joseylene Silva Bezerra de Araújo**  
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 8f5f0abe6a6de1185b86b9436e6524

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.001/2023

**EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.001/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023 - SRP**, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.156,00** (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.480,00** (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dadd8e9f379b9aea6e901c4c92646e33

### EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.002/2023

**EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.002/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023 - SRP**, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.836,00** (noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.680,00** (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 51e3bd08d2b56ade374e702be9a27621

### EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.003/2023

**EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.003/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023 - SRP**, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.156,00** (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.480,00** (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9b507dd912206876b3c8a2ba422662fc

### EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.004/2023

**EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.004/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023 - SRP**, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.036,00** (doze mil e trinta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.680,00** (dez mil e seiscentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Géssyka Raflegia Lima Sousa, Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b5226215e5237d81d00528eda63b21d8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 79/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37 CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO, CNPJ/MF sob nº 37.298.910/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.297,20 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023.

**ASSINATURA:** VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras e JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO, representante legal da empresa JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 6cf46443d1e2d43f93dc3b67d6a13552*

**Resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023:**

**Empresas Habilitadas:**

- **LOCA CENTER EIRELI - CNPJ Nº 27.263.457/0001-45;**
- **NATUS SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS - CNPJ Nº 30.962.822/0001-14**
- **EBZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 45.355.601/0001-55;**
- **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.791.171/0001-08**
- **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 42.764.435/0001-52;**
- **J.A.C SA LTDA Nº 17.257.344/0001-83;**
- **S C CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.676.296/0001-19;**
- **CIRCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 03.258.232/0001-32;**
- **REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - CNPJ Nº 41.768.172/0001-97;**
- **BARTOLOMEU A DE SOUSA - CNPJ Nº19.988.502/0001-09;**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de abril de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: abf26f6d1cda435a363b3349ef0d4f7c*

## RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glória Maria Aguiar Costa, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - CPL, Processo Administrativo nº 26/2023, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para construção de 3 (três) Quadras Poliesportivas descoberta no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, para fins de funcionamento do Quartel da Polícia Militar.

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

MANUTENCAO E FUNC. DA SEC DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0010.2003.0000

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.3.90.36.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 24 de abril de 2023.

Adriano Machado De Freitas  
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 60aca19ad1744efce70dea5c0eda1818*

### RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2022

RESCISÃO DO CONTRATO nº 122/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE

UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOVANE FERREIRA CUTRIM-ME, inscrita no CNPJ nº 23.265.247/0001-35. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 112/2022,

que tinha por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado pela Contratada, conforme o do art. 78, XII da Lei nº 8.666/93 e em consonância com art. 79, I da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 10 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. JOVANE FERREIRA CUTRIM-ME - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: 4d0da43fbd6226b7a44e4293498211f6*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 90/2023.PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, ANA LUZIA DIAS PEREIRA CPF Nº 708.297.133-87. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Quartel da Polícia Militar. AMPARO LEGAL: Art. 24, X da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 24 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; ANA LUZIA DIAS PEREIRA - Locataria.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: a1b50946282cfbff7cdec640e7d67305*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 91/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA, (CNPJ Nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde; ELIONAY MELONIO AZEVEDO-Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: 299f022a25727dece98ac2eec4ae749e*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 92/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA, (CNPJ Nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 51.452,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal; ELIONAY MELONIO AZEVEDO - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: 75fe6e02f8842fc2397c74065d568233*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 93/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 93/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA, (CNPJ Nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 28.562,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social; ELIONAY MELONIO AZEVEDO-Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: 56f2af446499e609713b0c0d6a74afc7*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 94/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. M. AZEVEDO LTDA, (CNPJ Nº 27.882.052/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 26 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; ELIONAY MELONIO AZEVEDO- Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*  
*Código identificador: d57a6ae47cab9520a7538e03c75fe817*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### DECRETO Nº 007, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a anulação do Concurso Público originário do certame na modalidade Pregão Presencial 003/2016, Edital/Concurso nº.001/2016, Processo Administrativo nº. 004/2016 no âmbito do Município de Tasso Fragoso, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a disposição contida na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que permite a Administração anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que a proteção da coisa pública impõe cautela;

CONSIDERANDO os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), notadamente no limite de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº. 173/2020, em seu art. 7º, promove alteração da redação do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, nos seguintes termos, vedando a realização de concurso público tal como previsto no Edital em referência:

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

CONSIDERANDO a inexistência de levantamento de despesas e necessidade de cargos elaboradas pela gestão do ano de 2013/2016 para a realização do certame;

CONSIDERANDO a ausência/inexistência de documentação referente ao concurso público junto a atual Administração, tendo em vista a não apresentação do processo administrativo na transição de governo nos anos de 2016/2017, bem como o teor da certidão emitida pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a inexistência de nomeação de candidatos aprovados no certame, que pudesse causar prejuízo injustificável, conforme certidão da lavra do Secretário de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o lapso temporal que ultrapassa 06 (seis) anos desde a realização do concurso público;

CONSIDERANDO a inconfiabilidade externada pelos munícipes quanto ao concurso e a conseqüente ofensa ao princípio da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que em atenção ao princípio da Legalidade os cargos públicos acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos para provimento em caráter efetivo ou em comissão;

CONSIDERANDO que consta no edital nº 001/2016 cargos públicos que não possuem respaldo em lei, dada a sua inexistência na lei de estrutura municipal, tratando-se de irregularidade insanável no procedimento, impossível de ser corrigida a posteriori.

DECRETA:

Art. 1º. Na forma dos "considerandos" acima, fica anulado o Concurso Público originário do certame na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, Edital/Concurso nº.001/2016, Processo Administrativo nº. 004/2016, e os demais atos, desde a sua edição.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E

VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: a084c32d4ae8a2074b9d1582ee111e50

#### DECRETO Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a anulação/cancelamento do Concurso Público - Edital nº.001/2022, Processo Administrativo nº. 031/2022 no âmbito do Município de Tasso Fragoso, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a disposição contida na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que permite a Administração anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o dever de zelar pela sua observância, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que a proteção da coisa pública impõe cautela;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO as inconsistências e irregularidades apontadas por meio da ouvidoria e do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos dos valores despendidos na inscrição do concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas pela empresa contratada.

DECRETA:

Art. 1º. Na forma dos “considerandos” acima, fica anulado/cancelado o Concurso Público originário do Procedimento Administrativo nº. 031/2022, Edital/Concurso nº. 001/2022, e os demais atos, desde a sua edição.

Art. 2º. Fica determinado à empresa contratada, organizadora do Concurso Público em referência, promover todos os atos necessários a IMEDIATA divulgação junto ao seu sítio eletrônico, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Fica autorizada a empresa contratada (Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos LTDA), proceder a devolução dos valores cobrados na taxa/inscrições aos candidatos que, eventualmente, tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa, mediante prova.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 282607fb2fadd6572cea02783b272814

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TUTOIA/MARANHÃO - Nº 01/2023

#### EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUTOIA - MARANHÃO**

**Edital nº 01/2023/CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tutoia - Maranhão

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tutoia - Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº.189/2013 e 253/2018, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tutoia e dá outras providências.

#### 1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tutoia, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no



que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	02 salários mínimo

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e de 14 às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n.189/2013 e 253/2018 ou a que a suceder.

**1.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 189/2013 e 253/2018 ou a que a suceder.

## **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tutoia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 003/2015.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal[1] e secreto dos eleitores do Município de Tutoia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 253/2018, a saber:[2]

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Conclusão do Ensino Fundamental;
- V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

1. RG e CPF;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
3. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
4. Certificado de quitação eleitoral;[3]
5. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[4]
6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[5]
7. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[6]
8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[7]
9. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 20 de abril a 19 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 17 h, no CRAS BARRA, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou

outra forma digital.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 189/2013 e 253/2018, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.189/2013 e 253/2018 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 23 do mês de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 23/05/2023 a 30/05/2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS BARRA.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 02/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no CRAS BARRA.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 15 do mês de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

**7.16** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 do mês de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da

Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[8], das 8hs às 17hs[9].

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive

em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 27/09/2023.

## 10. DA APURAÇÃO

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[10]

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
19/04/2023	Publicação do Edital
20/04 a 19/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público

23 a 30/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
02/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
02/06 a 08/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
09/06/2023 a 15/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
15/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
20/07/2023	Publicação do resultado lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
26/09/2023	Divulgação dos locais de votação
27/09/2023	Reunião de apresentação dos candidatos habilitados e seus fiscais
19/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
20/11/2023	Diplomação
21/11 a 24/11/2023	Capacitação para os eleitos e suplentes
10/01/2024	Posse

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.189/2013 e 253/2018, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Tutoia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tutoia- Ma, 19 de abril de 2023.

**Maria do Rosario Ramos Divino**  
**Presidente do CMDCA de Tutoia**

[1] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[2] Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

[3] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[4] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[5] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[6] Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[7] Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[8] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[9] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

[10] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e5f8cfc8b69a77f8c259b792a513465c

## LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 20 DE ABRIL DE 2023

### TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 018/2022, que "Institui no âmbito do Município de Tutoia- MA, o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e contém outras disposições", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 20 de abril de 2023.

**Institui no âmbito do Município de Tutoia- MA, o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e contém outras disposições.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia-MA aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, com prazo indeterminado de duração, administrado pela Secretaria Municipal de Cultura gerido pelo seu titular e assessorado pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças e pelos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

**Art. 2º** - Constituir-se-ão recursos financeiros do FMC:

I - dotação orçamentária própria;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações em moeda

nacional e/ou estrangeiras de pessoas físicas ou jurídicas;

III - contribuições de instituições financeiras oficiais;

IV - restituição dos saldos finais de contas correntes dos projetos e resultado das

aplicações das sanções de que tratam o § 1º, do art. 6º, desta Lei;

V - valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes

de aplicações de recursos próprios;

VI - resultado de convênios, contratos e acordos na área cultural celebrados com

instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. A dotação orçamentária de que trata o inc. I deste artigo é definida pelo Sistema Nacional de Cultura - SNC, que determina a porcentagem de 1% do FPM destinados ao FMC depois de publicada a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício do pagamento do benefício e disponibilizada no primeiro trimestre de cada exercício.

**Art. 3º** - Os recursos do FMC serão destinados a:

I - desenvolver, incentivar e contribuir para a manutenção das atividades artístico culturais do município;

II - promover, patrocinar ou incentivar anualmente, festivais, concursos, exposições, cursos e eventos oficiais comemorativos;

III - custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, da cultura e dos valores humanos;

IV - fornecer meios, quando necessários, possíveis e no interesse da Administração Pública Municipal para a participação de artistas e delegações em certames, festivais, cursos, concursos e eventos afins, de âmbito estadual, nacional e internacional;

V - custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;

VI - editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;

VII - patrocinar pesquisas sobre a história do município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;

VIII - produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;

IX - recuperação e aquisição de materiais que resgatem a memória do Município;

X - custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e

outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os recursos do FMC não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4º** - O FMC apoiará projeto conforme os seguintes percentuais:

I - até 100% (cem por cento) para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;

II - até 80% (oitenta por cento) para proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos.

Parágrafo único. A participação própria do proponente, pessoa jurídica com fins lucrativos, denominada contrapartida financeira, poderá ocorrer por meio de moeda corrente, fornecimento de mercadorias, prestação de serviços ou cessão de uso de imóvel, necessários à realização do projeto, devendo ser comprovada pelo proponente, na forma determinada em regulamento.

**Art. 5º** - Após a aprovação do Projeto, os recursos do FMC serão depositados em conta específica, em estabelecimento bancário previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura e aberta pelo empreendedor, que não poderá ser movimentada sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º** - O empreendedor deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto, apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, conforme modelo a ser definido em regulamento.

§ 1º O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do FMC e de Incentivo Fiscal ficará sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei por 08 (oito) anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

§ 2º Não logrando êxito a cobrança administrativa, aplicar-se-á a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em benefício do FMC.

**Art. 7º** - Havendo saldo oriundo de recursos dos incs. IV, V e VI, do art. 2º, desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura poderá aplicá-lo em projetos institucionais do órgão.

**Art. 8º** - O Poder Executivo, a seu exclusivo critério, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 20 de abril de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e0c9c6f2f49def10af274fa517f629b2

## LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 20 DE ABRIL DE 2023

### TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 017/2022, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura- CMC, suas atribuições, composições e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 20 de abril de 2023.

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura- CMC, suas atribuições, composições e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia-MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador no âmbito cultural, no município de Tutóia - MA, sendo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultura - CMC, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela coordenação e articulação da política municipal de cultura dentro das diretrizes do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I - Elaborar e aprovar seu regime interno;
- II - Formular, acompanhar e fiscalizar a política cultura, a partir de estudos e pesquisas;
- III - Participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Municipal de Cultura garantindo o atendimento integral ao idoso;
- IV - Aprovar programas e projetos de acordo com a Política Municipal de Cultura em articulação com os planos Setoriais.
- V - Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Cultura", conforme previsão do Plano Nacional de Cultura;
- VI - Zelar pela efetiva descentralização política administrativa e pela coparticipação de organizações representativas do segmento cultural na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos voltados para o setor;
- VII - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas de cultura.
- VIII - Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades Privadas, onde foram aplicados a recursos públicos governamentais do Município, Estado e União.
- IX - Propor aos órgãos da administração Pública Municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução de uma Política Cultural para o Município;
- X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinado à execução da Política Cultural;
- XI - Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à valorização da diversidade cultural do município;
- XII - Articular e integração de entidades governamentais e não governamentais que atuam na área para promoção de fóruns e reuniões para discussão de políticas públicas para área;

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Cultura - CMC é composto de dez (10) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, que apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

- I - Um representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Um representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Um representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Um representantes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer;
- V - Um representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VI - Cinco (05) representantes de órgãos Não Governamentais, participantes de entidade, grupo ou seguimento cultural oriundo da sociedade civil, eleitos em Fórum próprio.

**Art. 4º** Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos ou seguimentos de origem.

**Art. 5º** As organizações não governamentais serão eleitas, titulares e suplentes, em Fórum especial convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 (DEZ) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e não o fazendo, serão substituídas por Organizações Suplentes, pela ordem de votação.

**Art. 6º** Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer juízo do Plenário do Conselho.

**Art. 7º** A função de conselheiro do CMC, é não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento as suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

**Art. 8º** O Mandato dos Conselheiros do CMC é de 2 (dois) anos, facultada a recondução ou reeleição por uma única vez.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representante.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

**Art. 09º** Perderá o mandato, tendo vedada a recondução para o mesmo mandato, o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias Consecutivas ou 6 (seis) alternativas, salvo justificativa em Assembleias Geral.

§ 1º - Na perda do mandato o conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda do mandato o conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente, e na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

**Art. 10º** O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Comissões ou Câmaras setoriais (Música, Patrimônio, teatro, Artes Plásticas, Cultura Popular, livro e literatura etc)
- IV. Secretaria Executiva

§ 1º - À Assembleia Geral, órgão soberano do CMC, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal de Cultura.

§ 2º - A Diretoria do conselho é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMC, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política de Cultura, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - À representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

**Art. 11º** À Secretaria a qual se vincula o CMC compete coordenar e executar a Política Cultural, elaborando diagnósticos e o Plano Municipal Cultural em parceria com o Conselho, tratando sobre políticas públicas municipais para o setor.

**Art. 12º** As organizações que trabalham com Cultura, no município, são responsáveis pela execução de programas de promoção, preservação da diversidade e resgate da memória cultural local, e devem, então, submeter suas ações e políticas à apreciação do conselho Municipal de Cultura.

**Art. 13º** - Cumpre ao Poder executivo providenciar a alocação de recursos humanos, matérias e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMC e da Secretaria Executiva.

**Art. 14º** - Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMC, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 30.000,00, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

**Art. 15º** As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMC (no mínimo 1% do FPM), no referido exercício e nos anos subsequentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: Projeto/Atividade- Manutenção e Desenvolvimento das ações do CMC.

**Art. 16º** O Conselho Municipal de Cultura terá 30(trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral do regimento interno que irá regular o seu funcionamento.

§1º - O regimento interno, aprovado pelo CMC, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§2º - Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMC e da aprovação por mais dois terços.

**Art. 17º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º** Revogar-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 20 de abril de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: a16063f9c09fdac3d7a23274307862ed

## LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 20 DE ABRIL DE 2023

### TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 001/2023, que “Dispõe sobre a margem consignável facultativa dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com desconto automático em folha de pagamento e dá providências”, aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 20 de abril de 2023.

**Dispõe sobre a margem consignável facultativa dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com desconto automático em folha de pagamento e dá providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia-MA aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o novo percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito facultativas com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos, denominado Sistema de Consignação.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, considera-se, também, servidor público, aqueles que ocupam mandato eletivo.

**Art. 2º** Considera-se, para fins desta Lei:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privada destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio da folha de pagamento, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, pensionistas, empregados públicos e ocupantes de cargos eletivos, integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Tutóia - MA, cuja folha de pagamento seja processada e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma desta Lei.

**Art. 3º.** A nova margem, soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, em folha de pagamento, tratadas na presente lei, não excederá a margem de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal bruta dos servidores, para aqueles que auferem rendas mensal de até 02 (dois) salários- mínimos, e de 40 % (quarenta por cento) da remuneração para aqueles que recebem valor acima do referido patamar, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Parágrafo Único. Nas consignações facultativas, tratadas no caput, será observado que 5% (cinco por cento) da margem será reservado exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**Art. 4º.** A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas, que não excederá de 120 meses;

II - Servidores ocupantes de cargos eletivos terão prazo máximo de consignação até o término de seus respectivos mandatos; e

III - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

§1º. A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

§2º. O Órgão gestor do sistema gerencia de pessoal (com natureza de Recursos Humanos), irá fiscalizar o cumprimento do disposto neste lei, com a possibilidade do Poder Executivo Municipal editar atos complementares para regulamentação da presente Lei.

**Art. 5º.** É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 20 de abril de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 2f2c84ce9e5f7098760811470534698

## PORTARIA Nº 128/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”**



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, do cargo de Agente de Desenvolvimento Local MONIQUE NATYELLE SOUSA ALMEIDA, RG nº020340872002-2 SSP/MA e CPF nº 058.712.923-99, ocupante do cargo comissionado de Assessora Nível I da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 20 de Abril de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

**Raimundo Nonato Abraão Baquil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 8ba911b80eb645a98534a7603ebfe84c*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº 370/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO**, o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do: **Serviço de Apoio às micro e pequenas empresas de São Luis - SEBRAE/MA, CNPJ Nº 06.053.847/0001-10, Sediada na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Bairro Jaracaty, São Luis/MA, CEP: 65.076-820, São Luis - MA, para Implementação do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, na Modalidade ULTIMATE no Município de Viana/MA**, no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), **DOTAÇÃO:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Viana (MA), 25 de Abril de 2023.

**RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 03/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 9027486a48c269b7aa750f236e8b1b8b*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)